



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	265
Rubrica	

## “E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 14/2022 - SRP

### P R E Â M B U L O

Processo n.º	13722/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para Aquisição de uniforme escolar, meia com solado, bolsa e calçados escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá, distribuídos gratuitamente, sendo uniformes para Berçário, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, meia com solado, babuche e calçados escolares para alunos do Berçário, da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano).
Critério de Julgamento:	Menor preço por Lote
Execução:	Indireta
Data:	17/05/2022
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

#### 1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 180/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Menor Preço por Lote**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020., e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

-Secretaria de Educação

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser contratada, de acordo com o art. 11, II do decreto municipal 611/2020, é de 100% (cem por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A quantidade mínima de unidades a ser cotada será de 30% (dez por cento) dos valores estimados.

1.7 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 3º do art. 24, é de 50% (cinquenta por cento).

1.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conforme art. 18, do decreto Municipal 611/2020.

## **1.9. DA RETIRADA DO EDITAL**

1.9.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência, no e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro –



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

## **2.0. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	268
Rubrica	

registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a aquisição de Aquisição de uniforme escolar, meia com solado, bolsa e calçados escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá, distribuídos gratuitamente, sendo uniformes para Berçário, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, meia com solado, babuche e calçados escolares para alunos do Berçário, da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano), conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	269
Rubrica	

órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **04. DA AQUISIÇÃO**

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	270
Rubrica	

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	271
Rubrica	

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 7 (sete) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – Os objetos ora licitados deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino nos endereços que constam no **Anexo III (Relação de escolas e seus endereços)** do termo de referência.

## 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 12.365.0008, 2.127, Natureza da Despesa 3.3.90.32, Fonte 0100, 0206, 0236, 0204, 0207.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	275
Rubrica	

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 34.702.524,68 (trinta e quatro milhões e setecentos e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	276
Rubrica	

## 09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	277
Rubrica	

## 10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

### A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	278
Rubrica	

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

### **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 – A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado e prazos como objeto.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	281
Rubrica	

## D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	282
Rubrica	

débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	283
Rubrica	

c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três),



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

#### **11.19. DAS AMOSTRAS**

11.20. O classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 01(uma) amostra de cada peça que compõem o lote conforme tabela abaixo, sendo que todas as peças deverão ser personalizadas ou com a personalização de qualquer outro órgão.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAM</b>
BODY MANGA CURTA	01
BODY MANGA LONGA	01
CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	01
CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	01
JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	01
BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX	01
BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	01
CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	01
CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	01
CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	01
BOLSA SACOLA	Único
CONJ. DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	P



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	286
Rubrica	

REUTILIZÁVEL	
CAMISETA MANGA CURTA	08
CAMISETA SEM MANGA	08
BERMUDA HELANCA MASCULINA	08
SHORTSAIA HELANCA FEMININA	08
BERMUDA TACTEL MASCULINA	08
BERMUDA CICLISTA FEMININA	08
CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	08
JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	08
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAM</b>
MEIA COM SOLADO	14/15
SANDÁLIA TIPO BABUCHE	24
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRON	24

11.21. A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação desempenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais.

11.22. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

11.23. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

**11.24.** As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca declinada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

**11.25.** A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta.

**11.26.** Em 3 (três) dias corridos, ao final da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras que serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria de Educação e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

**11.27.** As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778 – Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliada visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme especificado do anexo IV (Especificação do objeto) utilizando como orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. A Administração poderá para se utilizar de todos os meios legais existentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	288
Rubrica	

**11.8.28.** Caso necessário, deverá ser apresentado 2 (dois) metros de cada tecido utilizado na confecção das peças pelo licitante, para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito

credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

**11.29.** Após a avaliação, será aprovada, a amostra ficará sob a guarda da Secretaria de Educação até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues;

**11.30.** Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10(dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria Educação. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito a descarte.

**11.31.** Para maior celeridade, e visando a entrega dos uniformes escolares no prazo necessário, no caso das amostras do PRIMEIRO licitante declarado provisoriamente como vencedor sejam reprovadas, os 3 (três) licitantes ofertantes dos menores preços subsequentes deverão entregar as amostras, num prazo de 03 (três) dias ~~corridos~~, e assim sucessivamente até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.

**11.32.** Após analisada as amostras pela Comissão Especial da Secretaria de Educação, será emitido um relatório que será enviado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação, que dará ciência aos participantes do certame e será apensado o relatório original ao processo licitatório, devidamente assinado e datado por todos os servidores que irão compor a Comissão Especial.

## 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante as Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	291
Rubrica	

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	293
Rubrica	

primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	294
Rubrica	

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## **18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)**

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	297
Rubrica	

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	298
Rubrica	

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	304
Rubrica	

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

## 21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

### **23- FORO**

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de \_\_\_\_\_ de 2022

**Adriana Luiza da Costa**  
Secretário(a) de Educação





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	306
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
<b>LOTE 1</b>						
1	BODY MANGA LONGA	1	PEÇA	1552	R\$ 34,96	R\$ 54.257,92
2	BODY MANGA CURTA	1	PEÇA	1552	R\$ 31,96	R\$ 49.601,92
3	CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	1	PEÇA	776	R\$ 38,76	R\$ 30.077,76
4	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	1	PEÇA	776	R\$ 50,55	R\$ 39.226,80
5	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	2	PEÇA	8304	R\$ 51,23	R\$ 425.413,92
6	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	4	PEÇA	32200	R\$ 51,76	R\$ 1.666.672,00
7	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	2	PEÇA	8304	R\$ 45,76	R\$ 379.991,04
8	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	4	PEÇA	32200	R\$ 45,76	R\$ 1.473.472,00
9	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	1	PEÇA	776	R\$ 80,99	R\$ 62.848,24
10	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	2	PEÇA	8304	R\$ 81,76	R\$ 678.935,04
11	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	4	PEÇA	32200	R\$ 81,76	R\$ 2.632.672,00
12	BERMUDA 100%ALGODÃO UNISSEX	1	PEÇA	776	R\$ 31,76	R\$ 24.645,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	307
Rubrica	

13	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	2	PEÇA	16608	R\$	31,96	R\$	530.791,68
14	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	4	PEÇA	64400	R\$	31,96	R\$	2.058.224,00
15	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	2	PEÇA	16608	R\$	33,75	R\$	560.520,00
16	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	4	PEÇA	64400	R\$	34,96	R\$	2.251.424,00
17	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	2	PEÇA	8304	R\$	36,76	R\$	305.255,04
18	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	4	PEÇA	32200	R\$	36,76	R\$	1.183.672,00
19	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	6	PEÇA	1822	R\$	45,76	R\$	83.374,72
20	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	8	PEÇA	2266	R\$	45,76	R\$	103.692,16
21	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	10	PEÇA	5340	R\$	45,76	R\$	244.358,40
22	BERMUDA MASCULINA TACTEL	6	PEÇA	1822	R\$	45,76	R\$	83.374,72
23	BERMUDA MASCULINA TACTEL	8	PEÇA	2266	R\$	45,76	R\$	103.692,16
24	BERMUDA MASCULINA TACTEL	10	PEÇA	5340	R\$	45,76	R\$	244.358,40
25	BERMUDA MASCULINA TACTEL	12	PEÇA	5856	R\$	45,76	R\$	267.970,56
26	BERMUDA CICLISTA FEMININA	6	PEÇA	1836	R\$	51,76	R\$	95.031,36
27	BERMUDA CICLISTA FEMININA	8	PEÇA	2160	R\$	51,76	R\$	111.801,60
28	BERMUDA CICLISTA FEMININA	10	PEÇA	4844	R\$	51,76	R\$	250.725,44
29	BERMUDA CICLISTA FEMININA	12	PEÇA	5332	R\$	51,76	R\$	275.984,32
30	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	PEÇA	3658	R\$	61,76	R\$	225.918,08
31	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	PEÇA	4426	R\$	61,76	R\$	273.349,76
32	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	PEÇA	10184	R\$	61,76	R\$	628.963,84
33	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12	PEÇA	11188	R\$	61,76	R\$	690.970,88
34	CAMISETA MANGA CURTA	6	PEÇA	3658	R\$	31,76	R\$	116.178,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	308
Rubrica	

35	CAMISETA MANGA CURTA	8	PEÇA	4426	R\$	31,76	R\$	140.569,76
36	CAMISETA MANGA CURTA	10	PEÇA	10184	R\$	31,76	R\$	323.443,84
37	CAMISETA MANGA CURTA	12	PEÇA	11188	R\$	34,19	R\$	382.517,72
38	CAMISETA MANGA CURTA	14	PEÇA	11696	R\$	34,69	R\$	405.734,24
39	CAMISETA MANGA CURTA	16	PEÇA	9986	R\$	34,99	R\$	349.410,14
40	CAMISETA MANGA CURTA	P	PEÇA	86	R\$	35,33	R\$	3.038,38
41	CAMISETA MANGA CURTA	M	PEÇA	202	R\$	35,79	R\$	7.229,58
42	CAMISETA MANGA CURTA	G	PEÇA	340	R\$	36,09	R\$	12.270,60
43	CAMISETA MANGA CURTA	GG	PEÇA	294	R\$	36,79	R\$	10.816,26
44	CAMISETA MANGA CURTA	EG	PEÇA	194	R\$	37,29	R\$	7.234,26
45	CAMISETA SEM MANGA	6	PEÇA	3658	R\$	30,77	R\$	112.556,66
46	CAMISETA SEM MANGA	8	PEÇA	4426	R\$	31,76	R\$	140.569,76
47	CAMISETA SEM MANGA	10	PEÇA	10184	R\$	31,76	R\$	323.443,84
48	CAMISETA SEM MANGA	12	PEÇA	11188	R\$	33,77	R\$	377.818,76
49	CAMISETA SEM MANGA	14	PEÇA	11696	R\$	34,49	R\$	403.395,04
50	CAMISETA SEM MANGA	16	PEÇA	9986	R\$	35,00	R\$	349.510,00
51	CAMISETA SEM MANGA	P	PEÇA	86	R\$	35,43	R\$	3.046,98
52	CAMISETA SEM MANGA	M	PEÇA	202	R\$	35,63	R\$	7.197,26
53	CAMISETA SEM MANGA	G	PEÇA	340	R\$	36,21	R\$	12.311,40
54	CAMISETA SEM MANGA	GG	PEÇA	294	R\$	36,44	R\$	10.713,36
55	CAMISETA SEM MANGA	EG	PEÇA	194	R\$	37,13	R\$	7.203,22
56	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	PEÇA	3658	R\$	90,75	R\$	331.963,50
57	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	PEÇA	4426	R\$	91,25	R\$	403.872,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	309
Rubrica	

58	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	PEÇA	10184	R\$	91,76	R\$	934.483,84
59	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12	PEÇA	11188	R\$	91,76	R\$	1.026.610,88
60	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	6	PEÇA	1836	R\$	44,99	R\$	82.601,64
61	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	8	PEÇA	2160	R\$	45,76	R\$	98.841,60
62	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	10	PEÇA	4844	R\$	45,76	R\$	221.661,44
63	BOLSA SACOLA	ÚNICO	UNIDADE	62574	R\$	71,76	R\$	4.490.310,24
64	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	PP	CONJ	26070	R\$	25,87	R\$	674.430,90
65	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	P	CONJ	12450	R\$	25,87	R\$	322.081,50
66	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	M	CONJ	11188	R\$	25,87	R\$	289.433,56
67	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	G	CONJ	22798	R\$	25,87	R\$	589.784,26
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$</b>			<b>31.063.552,52</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
<b>LOTE 2</b>					
1	MEIA COM SOLADO - TAM:22/23	PAR	108	R\$ 53,96	R\$ 5.827,68
2	MEIA COM SOLADO - TAM:24/25	PAR	86	R\$ 53,96	R\$ 4.640,56
3	CALÇADO TIPO BABUCHE - TAM:26/27	PAR	1102	R\$ 53,96	R\$ 59.463,92
4	CALÇADO TIPO BABUCHE - TAM:28/29	PAR	976	R\$ 53,96	R\$ 52.664,96
5	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 25	PAR	1982	R\$ 93,76	R\$ 185.832,32
6	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 26	PAR	1902	R\$ 93,76	R\$ 178.331,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	310
Rubrica	

7	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 27	PAR	2174	R\$	93,76	R\$	203.834,24
8	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 28	PAR	1992	R\$	93,76	R\$	186.769,92
9	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 29	PAR	1888	R\$	93,76	R\$	177.018,88
10	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 30	PAR	1768	R\$	93,76	R\$	165.767,68
11	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 31	PAR	2352	R\$	93,76	R\$	220.523,52
12	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 32	PAR	2072	R\$	93,76	R\$	194.270,72
13	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 33	PAR	2710	R\$	93,76	R\$	254.089,60
14	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 34	PAR	2364	R\$	93,76	R\$	221.648,64
15	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 35	PAR	1854	R\$	93,76	R\$	173.831,04
16	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 36	PAR	1956	R\$	93,76	R\$	183.394,56
17	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 37	PAR	1302	R\$	93,76	R\$	122.075,52
18	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 38	PAR	2542	R\$	93,76	R\$	238.337,92
19	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 39	PAR	1906	R\$	93,76	R\$	178.706,56
20	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 40	PAR	1408	R\$	93,76	R\$	132.014,08
21	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 41	PAR	2910	R\$	93,76	R\$	272.841,60
22	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 42	PAR	1426	R\$	93,76	R\$	133.701,76
23	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 43	PAR	996	R\$	93,76	R\$	93.384,96
VALOR TOTAL LOTE 2				R\$		R\$	3.638.972,16
VALOR TOTAL LOTE 1 E 2				R\$		R\$	34.702.524,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	311
Rubrica	

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 14/2022-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022-SRP

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	BODY MANGA LONGA	1	PEÇA	1552		
2	BODY MANGA CURTA	1	PEÇA	1552		
3	CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	1	PEÇA	776		
4	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	1	PEÇA	776		
5	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	2	PEÇA	8304		
6	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	4	PEÇA	32200		
7	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	2	PEÇA	8304		
8	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	4	PEÇA	32200		
9	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	1	PEÇA	776		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	312
Rubrica	

10	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	2	PEÇA	8304		
11	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	4	PEÇA	32200		
12	BERMUDA 100%ALGODÃO UNISSEX	1	PEÇA	776		
13	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	2	PEÇA	16608		
14	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	4	PEÇA	64400		
15	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	2	PEÇA	16608		
16	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	4	PEÇA	64400		
17	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	2	PEÇA	8304		
18	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	4	PEÇA	32200		
19	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	6	PEÇA	1822		
20	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	8	PEÇA	2266		
21	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	10	PEÇA	5340		
22	BERMUDA MASCULINA TACTEL	6	PEÇA	1822		
23	BERMUDA MASCULINA TACTEL	8	PEÇA	2266		
24	BERMUDA MASCULINA TACTEL	10	PEÇA	5340		
25	BERMUDA MASCULINA TACTEL	12	PEÇA	5856		
26	BERMUDA CICLISTA FEMININA	6	PEÇA	1836		
27	BERMUDA CICLISTA FEMININA	8	PEÇA	2160		
28	BERMUDA CICLISTA FEMININA	10	PEÇA	4844		
29	BERMUDA CICLISTA FEMININA	12	PEÇA	5332		
30	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	PEÇA	3658		
31	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	PEÇA	4426		
32	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	PEÇA	10184		
33	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12	PEÇA	11188		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	313
Rubrica	

34	CAMISETA MANGA CURTA	6	PEÇA	3658		
35	CAMISETA MANGA CURTA	8	PEÇA	4426		
36	CAMISETA MANGA CURTA	10	PEÇA	10184		
37	CAMISETA MANGA CURTA	12	PEÇA	11188		
38	CAMISETA MANGA CURTA	14	PEÇA	11696		
39	CAMISETA MANGA CURTA	16	PEÇA	9986		
40	CAMISETA MANGA CURTA	P	PEÇA	86		
41	CAMISETA MANGA CURTA	M	PEÇA	202		
42	CAMISETA MANGA CURTA	G	PEÇA	340		
43	CAMISETA MANGA CURTA	GG	PEÇA	294		
44	CAMISETA MANGA CURTA	EG	PEÇA	194		
45	CAMISETA SEM MANGA	6	PEÇA	3658		
46	CAMISETA SEM MANGA	8	PEÇA	4426		
47	CAMISETA SEM MANGA	10	PEÇA	10184		
48	CAMISETA SEM MANGA	12	PEÇA	11188		
49	CAMISETA SEM MANGA	14	PEÇA	11696		
50	CAMISETA SEM MANGA	16	PEÇA	9986		
51	CAMISETA SEM MANGA	P	PEÇA	86		
52	CAMISETA SEM MANGA	M	PEÇA	202		
53	CAMISETA SEM MANGA	G	PEÇA	340		
54	CAMISETA SEM MANGA	GG	PEÇA	294		
55	CAMISETA SEM MANGA	EG	PEÇA	194		
56	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	PEÇA	3658		
57	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	PEÇA	4426		
58	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	PEÇA	10184		
59	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12	PEÇA	11188		
60	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	6	PEÇA	1836		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	314
Rubrica	

61	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	8	PEÇA	2160		
62	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	10	PEÇA	4844		
63	BOLSA SACOLA	ÚNICO	UNIDADE	62574		
64	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	PP	CONJ	26070		
65	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	P	CONJ	12450		
66	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	M	CONJ	11188		
67	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	G	CONJ	22798		
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
<b>LOTE 2</b>					
1	MEIA COM SOLADO - TAM:22/23	PAR	108		
2	MEIA COM SOLADO - TAM:24/25	PAR	86		
3	CALÇADO TIPO BABUCHE - TAM:26/27	PAR	1102		
4	CALÇADO TIPO BABUCHE - TAM:28/29	PAR	976		
5	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 25	PAR	1982		
6	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 26	PAR	1902		
7	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 27	PAR	2174		
8	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 28	PAR	1992		
9	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 29	PAR	1888		
10	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 30	PAR	1768		
11	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 31	PAR	2352		
12	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 32	PAR	2072		
13	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 33	PAR	2710		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	315
Rubrica	

14	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 34	PAR	2364		
15	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 35	PAR	1854		
16	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 36	PAR	1956		
17	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 37	PAR	1302		
18	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 38	PAR	2542		
19	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 39	PAR	1906		
20	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 40	PAR	1408		
21	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 41	PAR	2910		
22	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 42	PAR	1426		
23	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 43	PAR	996		
VALOR TOTAL LOTE 2					
VALOR TOTAL LOTE 1 E 2					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Os valores unitários dos itens **NÃO** podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	316
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2022-SRP

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	317
Rubrica	

2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_/2006, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	318
Rubrica	

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ARTIGO 27 DA LEI N° 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de 1814 de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	319
Rubrica	

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	320
Rubrica	

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	321
Rubrica	

### ANEXO III

#### A - Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de uniforme escolar, meia com solado, bolsa e calçados escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá, distribuídos gratuitamente, sendo uniformes para Berçário, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, meia com solado, babuche e calçados escolares para alunos do Berçário, da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano).

As especificações de cada item do objeto seguem no ANEXO IV.

#### 2. JUSTIFICATIVA SOBRE O OBJETO

O uniforme escolar e o tênis escolar têm objetivo de promover a identificação do aluno no ambiente escolar e na comunidade, o que por si faz necessário pelo fator segurança: entrada, circulação e saída na U.E e em passeios escolares ou atividades similares, constituindo um fator de respeito com o membro da Instituição de Ensino e da comunidade. Observa-se ainda que, para os alunos usufruírem de uma boa educação é necessário que estejam trajados com dignidade, o que é alcançado com o uso do uniforme escolar e do tênis escolar, visto que seu uso põe fim as desigualdades relativas ao tipo de roupa, padronizando as vestimentas utilizadas no ambiente escolar.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	322
Rubrica	

### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo do uniforme escolar segue em anexo I.

Memória de cálculo está dividida em 1ª e 2ª entrega. Sendo a segunda entrega o mesmo quantitativo da primeira.

A memória de cálculo do tênis escolar segue em **anexo II**.

Memória de cálculo está dividida em 1ª e 2ª entrega. Sendo a segunda entrega o mesmo quantitativo da primeira entrega.

Fica observado que os alunos poderão receber até 2 kits de uniforme escolar ou 2 pares de calçados escolar por ano.

### 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços, através de Pregão Presencial.

#### 4.1. JUSTIFICATIVA POR SER PREGÃO PRESENCIAL

O objeto desse termo de referência será licitado na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com base no disposto na Leis n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 611/2020 e 158/2018. O critério por julgamento será o menor preço por lote.

A escolha da modalidade de pregão presencial decorre da prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei 10.520/2002 e pela busca de celeridade no processo. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Maricá está em processo inicial de migração para o pregão eletrônico com alguns processos testes, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com a sua necessidade e conveniência, desde que motivadas como está disposto nos autos.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços ocorre visando agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	323
Rubrica	

respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o serviço do objetivo, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

## 5. CRONOGRAMA

O pagamento será feito em moeda corrente, conforme aquisição e entrega, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança, até o 30º (trigésimo) dia útil após o seu recebimento.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro será atendido através da dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021 da Secretaria de Educação, sendo as fontes: 207/206, previstos na LOA de 2021.

## 7 - QUANTITATIVO TOTAL DOS ITENS POR:

### 7.1 TIPO DE PEÇA

#### LOTE 1

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX	776	PEÇA
BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	40.504	PEÇA
BERMUDA TACTEL MASCULINA	15.284	PEÇA
BERMUDA HELANCA MASCULINA	9.428	PEÇA
BERMUDA CICLISTA FEMININA	14.172	PEÇA
BODY MANGA CURTA	1.552	PEÇA
BODY MANGA LONGA	1.552	PEÇA
CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	776	PEÇA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	324
Rubrica	

CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	41.280	PEÇA
CALÇA MIJÃO DE HELANCA COM REFORÇO	40.504	PEÇA
CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	29.456	PEÇA
CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	81.008	PEÇA
CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	81.008	PEÇA
CAMISETA MANGA CURTA	52.254	PEÇA
CAMISETA SEM MANGA	52.254	PEÇA
JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	41.280	PEÇA
JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	29.456	PEÇA
SHORTSAIA HELANCA FEMININA	8.840	PEÇA
BOLSA SACOLA	62.574	UNID
CONJ. DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REUTILIZÁVEL	72.506	CONJ
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>
MEIA COM SOLADO	194	PAR
SANDÁLIA TIPO BABUCHE	2.078	PAR
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRON	37.504	PAR

## 7.2 TIPO DE PEÇA, TAMANHO E SEXO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TAMANHO
01	1.552	PEÇA	BODY MANGA LONGA	1 ANO
02	1.552	PEÇA	BODY MANGA CURTA	1 ANO
03	776	PEÇA	CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	1 ANO
04	776	PEÇA	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	1 ANO
05	8.304	PEÇA	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	2
06	32.200	PEÇA	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	4
07	8.304	PEÇA	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	2
08	32.200	PEÇA	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	4
09	776	PEÇA	JAQUETA DE HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	1 ANO
10	8.304	PEÇA	JAQUETA DE HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	2
11	32.200	PEÇA	JAQUETA DE HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	325
Rubrica	

12	776	PEÇA	BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX	1 ANO
13	16.608	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	2
14	64.400	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	4
15	16.608	PEÇA	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	2
16	64.400	PEÇA	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	4
17	8.304	PEÇA	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	2
18	32.200	PEÇA	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	4
19	1.822	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	6
20	2.266	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	8
21	5.340	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	10
22	1.822	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM TACTEL	6
23	2.266	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM TACTEL	8
24	5.340	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM TACTEL	10
25	5.856	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM TACTEL	12
26	1.836	PEÇA	BERMUDA CICLISTA FEMININA	6
27	2.160	PEÇA	BERMUDA CICLISTA FEMININA	8
28	4.844	PEÇA	BERMUDA CICLISTA FEMININA	10
29	5.332	PEÇA	BERMUDA CICLISTA FEMININA	12
30	3.658	PEÇA	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6
31	4.426	PEÇA	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8
32	10.184	PEÇA	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10
33	11.188	PEÇA	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12
34	3.658	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	6
35	4.426	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	8
36	10.184	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	10
37	11.188	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	12
38	11.696	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	14
39	9.986	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	16
40	86	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	P
41	202	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	M
42	340	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	G
43	294	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	GG
44	194	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	EG
45	3.658	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	6
46	4.426	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	
Rubrica	

47	10.184	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	10
48	11.188	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	12
49	11.696	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	14
50	9.986	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	16
51	86	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	P
52	202	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	M
53	340	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	G
54	294	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	GG
55	194	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	EG
56	3658	PEÇA	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6
51	4426	PEÇA	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8
58	10184	PEÇA	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10
59	11.188	PEÇA	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12
60	1.836	PEÇA	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	6
61	2.160	PEÇA	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	8
62	4.844	PEÇA	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	10
63	62574	UNID	BOLSA SACOLA	ÚNICO
64	26.070	CONJ	1 CONJUNTO DE MASCARÁ C 4 UNIDADES	PP
65	12.450	CONJ	1 CONJUNTO DE MASCARÁ C 4 UNIDADES	P
66	11.188	CONJ	1 CONJUNTO DE MASCARÁ C 4 UNIDADES	M
67	22.798	CONJ	1 CONJUNTO DE MASCARÁ C 4 UNIDADES	G

LOTE 2

7.3 TIPO DE CALÇADO E TAMANHO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	108	PAR	CALÇADO TIPO MEIA COM SOLADO N. 22/23
02	86	PAR	CALÇADO TIPO MEIA COM SOLADO N. 24/25
03	1102	PAR	CALÇADO TIPO BABUCHE N. 26/27
04	976	PAR	CALÇADO TIPO BABUCHE N. 28/29
05	1982	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 25 COM VELCRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	327
Rubrica	

06	1902	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 26 COM VELCRO
07	2174	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 27 COM VELCRO
08	1992	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 28 COM VELCRO
09	1888	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 29 COM VELCRO
10	1768	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 30 COM VELCRO
11	2352	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 31 COM VELCRO
12	2072	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 32 COM VELCRO
13	2710	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 33 COM VELCRO
14	2364	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 34 COM VELCRO
15	1854	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 35 COM VELCRO
16	1956	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 36 COM VELCRO
17	1302	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 37 COM VELCRO
18	2542	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 38 COM VELCRO
19	1906	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 39 COM VELCRO
20	1408	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 40 COM VELCRO
21	2910	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 41 COM VELCRO
22	1426	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 42 COM VELCRO
23	996	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 43 COM VELCRO

## 8. AMOSTRAS

O classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 01(uma) amostra de cada peça que compõem o lote conforme tabela abaixo, sendo que todas as peças deverão ser personalizadas ou com a personalização de qualquer outro órgão.

DESCRIÇÃO	TAM
BODY MANGA CURTA	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	328
Rubrica	

BODY MANGA LONGA	01
CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	01
CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	01
JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	01
BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX	01
BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	01
CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	01
CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	01
CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	01
BOLSA SACOLA	Único
CONJ. DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REUTILIZÁVEL	P
CAMISETA MANGA CURTA	08
CAMISETA SEM MANGA	08
BERMUDA HELANCA MASCULINA	08
SHORTSAIA HELANCA FEMININA	08
BERMUDA TACTEL MASCULINA	08
BERMUDA CICLISTA FEMININA	08
CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	08
JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	08
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAM</b>
MEIA COM SOLADO	14/15
SANDÁLIA TIPO BABUCHE	24
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRON	24

**8.1.** A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	329
Rubrica	

demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação desempenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais.

**8.2.** Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

**8.3.** A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

**8.4.** As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca declinada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

**8.5.** A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta.

**8.6.** Em 3 (três) dias corridos, ao final da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras que serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria de Educação e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

**8.7.** As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778 – Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	330
Rubrica	

visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme especificado do anexo IV (Especificação do objeto) utilizando como orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. A Administração poderá para se utilizar de todos os meios legais existentes.

**8.8.** Caso necessário, deverá ser apresentado 2 (dois) metros de cada tecido utilizado na confecção das peças pelo licitante, para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

**8.9.** Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda da Secretaria de Educação até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues;

**8.10.** Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10(dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria Educação. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito a descarte.

**8.11.** Para maior celeridade, e visando a entrega dos uniformes escolares no prazo necessário, no caso das amostras do PRIMEIRO licitante declarado provisoriamente como vencedor sejam reprovadas, os 3 (três) licitantes ofertantes dos menores preços subsequentes deverão entregar as amostras, num prazo de 03 (três) dias corridos, e assim sucessivamente até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	331
Rubrica	

**8.12.** Após analisada as amostras pela Comissão Especial da Secretaria de Educação, será emitido um relatório que será enviado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação, que dará ciência aos participantes do certame e será apensado o relatório original ao processo licitatório, devidamente assinado e datado por todos os servidores que irão compor a Comissão Especial.

## 9. GARANTIA

Por se tratar de um bem durável, roupa tem garantia de 90 dias. Vale lembrar que a garantia é obrigatória independentemente de estar ou não por escrito e o fornecedor não pode fugir dessa responsabilidade. Art. 24 do CDC.

## 10. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

## 11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

**11.1 provisoriamente** – prazo para recebimento provisório é de 7 (sete) dias úteis. Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**11.2 definitivamente** – em até 15 (quinze) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 12. LOCAL/PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE ENTREGA/IDENTIFICAÇÃO E EMBALAGEM

**12.1.** Os uniformes escolares e tênis escolares deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino nos endereços que constam no **Anexo III (Relação de escolas e seus**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	332
Rubrica	

**endereços)**, de segunda-feira a sexta-feira (exceto em feriados nacionais e municipais) no horário de 8:00 às 17:00 horas novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

**12.2** - O uniforme escolar deverá ser entregue nas escolas conforme distribuição em memória de cálculo no anexo I em forma de "kits" de acordo com a quantidade e tipo de peças que compõe, tamanho e tipo de kit que se encontram no subitem 12.7 (kits por tamanhos e sexo), acondicionados no Bolsa Sacola sendo que a composição de cada kit se dará da seguinte forma:

**KIT 1 – CRECHE 0 a 1 ANO**

Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit

- 8 Body Manga curta
- 8 Body manga longa
- 4 Calça mijão 100% algodão
- 4 Calça de inverno com reforço
- 4 Jaqueta helanca com capuz infantil
- 4 Bermuda 100% algodão unissex
- 1 Bolsa sacola

**KIT 2 – CRECHE 1 a 3 ANOS**

Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit

- 8 Camiseta Manga curta infantil
- 8 Camiseta manga longa infantil
- 4 Calça mijão helanca com reforço
- 4 Calça de inverno com reforço
- 4 Jaqueta helanca com capuz infantil
- 4 Bermuda helanca unissex infantil



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	333
Rubrica	

- 2 Conjuntos de máscara de proteção individual com 4 unidades
- 1 Bolsa sacola

### KIT 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit

#### KIT FEMININO

- 1 Camiseta manga curta
- 1 Camiseta sem manga
- 1 Short saia feminino
- 1 Bermuda ciclista feminina
- 1 Calça unissex tactel para chuva
- 1 Jaqueta unissex tactel para chuva
- 1 Conjunto de máscara de proteção individual com 4 unidades
- 1 Bolsa sacola

#### KIT MASCULINO

- 1 Camiseta manga curta
- 1 Camiseta sem manga
- 1 Bermuda masculina de helanca
- 1 Bermuda tactel masculina
- 1 Calça unissex tactel para chuva
- 1 Jaqueta unissex tactel para chuva
- 1 Conjunto de máscara de proteção individual com 4 unidades
- 1 Bolsa sacola

### KIT 4 - ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º AO 5º ANO

Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit

#### KIT FEMININO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	334
Rubrica	

- 1 Camiseta manga curta
- 1 Camiseta sem manga
- 1 Bermuda de feminina ciclista
- 1 Calça unissex tactel para chuva
- 1 Jaqueta unissex tactel para chuva
- 1 Conjunto de máscara de proteção individual com 4 unidades
- 1 Bolsa sacola

**KIT MASCULINO**

- 1 Camiseta manga curta
- 1 Camiseta sem manga
- 1 Bermuda tactel masculina
- 1 Calça unissex tactel para chuva
- 1 Jaqueta unissex tactel para chuva
- 1 Conjunto de máscara de proteção individual com 4 unidades
- 1 Bolsa sacola

**KIT 5 - ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E EJA**

Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit

**KIT FEMININO E MASCULINO**

- 1 Camiseta manga curta
- 1 Camiseta sem manga
- 1 Conjunto de máscara de proteção individual com 4 unidades
- 1 Bolsa sacola

**12.3.** Cada tipo e calçado escolar deverá ser entregue nas escolas conforme distribuição em memória de cálculo no anexo II, acondicionados em embalagens individuais em sacos plásticos transparentes, onde seja de fácil conferência do tipo de calçado escolar e do tamanho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	335
Rubrica	

	<u>KIT 1</u>	KIT -2		KIT- 3			KIT 4	KIT 5						
TAMANHOS	1 ANO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
SEPARAÇÃO DOS KITS														
KIT 1 - UNISSEX	194													
KIT 2 - UNISSEX		2076	8050											
KIT 3 MASCULINO				1822	2266	5340								
KIT 3 - FEMININO				1836	2160	4844								
KIT 4-MASCULINO							5856							
KIT 4 - FEMININO							5332							
KIT 5 - UNISSEX								11696	9986	86	202	340	294	194

**12.4.** A entrega do uniforme escolar e do tênis escolar, será de no máximo de 20 dias corridos (Improrrogáveis, salvo motivo justo devidamente comprovado)

**12.5.** As peças do uniforme escolar deverão estar dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente, embaladas por tamanho, em formas de kits, em sacos plásticos transparentes com medidas suficientes para acondicioná-los dentro da Bolsa Sacola. Os Kits de Uniforme deverão ser entregues nas escolas dentro das bolsas sacolas. Devidamente identificadas por tamanho, tipo de kit e sexo.

**12.6.** O saco plástico transparente para acondicionamento dos kits de uniforme escolar e para acondicionamento dos tênis escolar, deverão ser de boa qualidade e conter uma etiqueta de identificação, mencionado de forma clara os itens, tamanhos e quantidades.

**12.7.** O uniforme escolar deverá ser entregue em forma de "kits" de acordo com os tipos de kits, tamanhos, as divisões da tabela abaixo, obedecendo o item 12.2 que diz as peças que irão compor cada kit.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	336
Rubrica	

**12.8.** Se faz justa e necessária a conferência no ato da entrega por servidor municipal o quantitativo de kits e os tipos de kits antes do recebimento provisório.

**12.9.** Se faz justa e necessária a conferência no ato da entrega por servidor municipal o quantitativo de tênis escolar e seus tamanhos antes do recebimento provisório.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado e prazos como objeto.

### 14. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado).

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à contratante:

- Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente as entregas efetivamente realizadas;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas devidas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dele;
- Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições para garantir a qualidade desejada do mesmo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

- Notificar, por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso de sua entrega; e, fixando prazo para sua correção;
- Verifica a conformidade dele, com as normas especificadas.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada fica obrigada:

- A fazer a substituição, em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora;
- Deve ainda se responsabilizar por todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;
- Colher no momento da entrega, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula do funcionário responsável pelo recebimento; sendo este comprovante em 3 vias (1ª via deverá ser entregue na Secretaria Educação no setor de Patrimônio, 2ª será da Unidade Escolar e a 3ª será da Empresa).
- Fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as Especificações do Termo de Referência.

## **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento obedecer a á ao critério de “MENOR PREÇO POR LOTE”. Por se tratar de um objeto onde a distribuição é efetuada por um conjunto de peças aos alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando ainda a logística da entrega que se por item, teríamos as despesas decorrentes a montagem dos conjuntos de uniformes, bem como não teríamos a garantia da entrega no mesmo período, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam elaborados contratos diversos o que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

dificultaria a gestão e fiscalização dos mesmos, prejudicando assim, o serviço a ser ofertado e a Administração Pública. Em geral, argumenta-se que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução do serviço (confecção e entrega dos uniformes), a maior

interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumenta-se, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Cumprir ressaltar que os itens têm correlação entre si bem como, a mesma natureza, pois se trata de um conjunto de uniforme completo sendo o mesmo composto de bermudas, camiseta, calça, jaqueta, short e tênis, distribuído aos alunos da Rede Pública de Ensino de forma gratuita, nos dias agendados para cada Unidade de Ensino, salientando que a ausência de um desses itens seria prejudicial aos alunos da rede municipal, tendo em vista que o fariam utilizar peças de roupas pessoais, muitas vezes inadequadas para o ambiente escolar.

Registra-se que, além do critério logístico concernente ao recebimento da grande quantidade de uniformes, a divisão por lotes encontraria respaldo no critério pedagógico, segundo o qual a ausência de algum determinado material, como camisa ou bermuda hipoteticamente, criaria embaraços entre os alunos, exatamente por terem que fazer uso de roupas pessoais, motivando a resistência de alguns discentes em frequentar a Instituição de ensino por muitas vezes não possuírem vestes de qualidade, diferente de quando todos estão padronizados com vestuários do mesmo arquétipo.

## **18. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei, por se tratar de um objeto onde a distribuição é efetuada por um conjunto de peças aos alunos da Rede Municipal de Ensino e a logística da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

entrega dos mesmos, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam, elaborados contratos diversos o que dificultaria a gestão e fiscalização dos mesmos e a entrega em períodos diferenciados, prejudicando assim, o serviço ofertado a Administração Pública.

#### **19. MARCO INICIAL PARA REAJUSTAMENTO**

O marco inicial para reajustamento será de acordo com a elaboração das propostas.

#### **20. DO QUANTITATIVO ADQUIRIDO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O quantitativo a ser aderido por órgãos não participantes será de 50% (cinquenta por cento) do total da ATA uma única vez.

#### **21. DO QUANTITATIVO ADQUIRIDO POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O quantitativo a ser adquirido por órgãos participantes será de 100% (cem por cento), podendo ser de uma única vez.

#### **22. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

#### **23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A Secretaria de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame.

O percentual mínimo a ser cotado é de 30%.

Não há necessidade de publicação no D.O.U e/ou D.O.E.

Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93.

Maricá, 25 de abril de 2022.

Redigido por:

Priscilla Fagundes Costa

Conferido por:

Carla Maria Nogueira Ribeiro  
Mat. 106.412

















ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	347
Rubrica	

20	E M BENVINDO TAQUES HORTA	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	5	1	5	8	6	2
21	E M BRASILINA COUTINHO	0	0	0	0	5	4	3	5	3	3	6	6	0	9	3	3	2	4	4	4	6	3	2	2	5	8
22	E M DA MATA ATLANTICA	0	0	8	8	2	2	1	1	2	2	3	2	3	3	2	2	1	3	2	3	4	2	2	2	8	4
23	E M ESPRAIADO	0	0	0	0	5	6	7	4	9	9	5	3	5	7	4	5	2	8	4	4	0	3	2	2	1	0
24	E M GUARATIBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	2	3	2	4	2	1	4	1	1	0	0	3	0
25	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	0	0	0	0	0	0	4	5	4	3	7	7	1	8	8	6	4	8	6	2	2	5	5	5	1	0
26	E M JOAO PEDRO MACHADO	0	0	0	0	0	0	5	4	8	5	0	4	0	5	0	0	5	0	6	6	0	6	6	0	1	2
27	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	6	0	0	0	8	2	0	0	0	7	5	2	4	3
28	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	1	0	0	5	0	2	9	5	0	0	0	8	2	0
29	E M MARQUES DE MARICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	5	2	0	2	0	0	5	3	0	0	4	0
30	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	3	2	2	2	1	2	2	1	3	2	1	6	2	4
31	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	5	5	9	0	9	5	0	0	5	5	5	2	2	1
32	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	0	0	2	2	2	2	3	3	3	2	3	3	3	2	1	0	2	8	6	0	0	0	0	0	6	3
33	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	4	5	5	6	1
35	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	0	0	0	0	0	0	8	8	4	1	4	0	6	0	5	0	4	5	0	0	8	0	0	3	2	7
36	E M REGINALDO DOMINGUES DOS	0	0	1	1	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	8	5	8	4









ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	351
Rubrica	

	LUZ	
7	CEIM PROF JOSÉ CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.943-195
8	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA : ROBERTO SILVEIRA S/N - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.900-971
9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA: QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.902-660
10	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA: 8 SN 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24935-527
11	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
12	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - BAIRRO: CENTRO -CIDADE: MARICÁ/RJ
13	E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA: ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA N. 0 (CACHOEIRA) -BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
14	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA: VISCONDE DE ITAUNA N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.904-510
15	E M AMANDA PENA DE A SOARES	RUA: WALTER DE CARVALHO N. 118 - BAIRRO: BANANAL - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.925-300
16	E M ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA	AV: PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
17	E M ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - BAIRRO: GAMBOA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
18	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA: D - BAIRRO: UBATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
19	E M BRASILINA COUTINHO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
20	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV: BARAO DE INOÃ N. 100 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
21	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA	RUA: X - SÍTIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ -CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24940-653
22	E M CLÉRIO BOECHAT DE	AV: ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - CIDADE: MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	352
Rubrica	

	OLIVEIRA	
23	E M CÔNEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
24	E M DA MATA ATLÂNTICA	RUA: QUATORZE - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
25	E M ESPRAIADO	RUA: CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
26	E M GUARATIBA	RUA: 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
27	E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	RUA: TURQUESAS QD: 15 LT: 01 BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
28	E M INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ	RUA: PREF ALCEBIADES MENDES - KM: 19 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
29	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - CIDADE: MARICÁ/RJ
30	E M JOÃO MONTEIRO	RUA: SARA GOMES TEMPORÃO - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
31	E M JOÃO PEDRO MACHADO	RUA: R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
32	E M JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS	RUA: LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
33	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA: CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - CIDADE: MARICÁ/RJ
34	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA : 3 LT: 45 QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
35	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - CIDADE: MARICÁ/RJ
36	E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	RUA CINCO N. 15 QD 19 BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ
37	E M MARQUES DE MARICA	RUA: DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0 - BAIRRO: ITAIPUAÇU -CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
38	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA:N. 1 RUA: B LT:01 QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - CIDADE: MARICÁ/RJ
39	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA: DAS TURMALINAS, MORADA DAS ÁGUIAS LOTE 10 QUADRA 08 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP. 24.938-200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	353
Rubrica	

40	E M PROF DARCY RIBEIRO	RUA: EUCLYDES PAULO DA SILVA S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
41	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: CAJUEIROS - CIDADE: MARICÁ/RJ
42	E M PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	RUA: VINTE E DOIS BAIRRO: JACONÉ - CIDADE: MARICÁ/RJ
43	E M PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	RUA: OITENTA E DOIS QD: 125 LT: 02, 03 e 04 BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI - CIDADE: MARICÁ/RJ
44	E M PROFª DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS - BAIRRO: PONTA GROSSA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
45	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA: SÃO PEDRO APOSTOLO S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
46	E M RETIRO	RUA : CHARLES DARWIN BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
47	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA: GUARANI BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY - CIDADE: MARICÁ/RJ
48	E M ROMILDA NUNES	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255
49	E M SÃO BENTO DA LAGOA	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
50	E M VER ANICETO ELIAS	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO : INOÃ CIDADE: MARICÁ/RJ
51	E M VER JOÃO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BAIRRO: DIVINEIA - MARICÁ/RJ - CEP:
52	E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: B BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - CIDADE: MARICÁ/RJ
53	E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	814 ESTRADA DE CASSOROTIBA S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ - CEP: 24944-660 1899
54	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA: JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES N. 200 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
55	ESCOLA MUNICIPALIZAD A BARRA DE ZACARIAS	RUA: JERONIMO MARCOS MONTEIRO QD: 0 LT:19 - BAIRRO: ZACARIAS - MARICÁ/RJ - CEP: 24.915-420
56	ESCOLA MUNICIPALIZAD	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM: 17,5 BAIRRO: INOÃ CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.941-525



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	354
Rubrica	

	A DE INOÃ	
57	ESCOLA MUNICIPALIZAD A MINISTRO LUIS SPARANO	RUA: ROD AMARAL PEIXOTO KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N - BAIRRO: SPAR/INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24944-268
58	ESCOLA MUNICIPALIZAD A PINDOBAS	RUA PINDOBAS N. 1 BAIRRO : PINDOBAS -CIDADE: MARICÁ/RJ
59	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
60	E.M PROF ROMILDA DOS SANTOS	RUA DOS QUINTANILHAS, 438 BAIRRO: PIQUETE - CIDADE: MARICÁ/RJ
61	E.M ANÍSIO TEIXEIRA	RUA 32 - ESQUINA COM A RUA 53 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175
62	CEIM SIDNÉIA DA SILVA COSTA	RUA 73,74 E 75, QD. 127 DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO - BAIRRO: ARAÇATIBA- CIDADE: MARICÁ/RJ
63	CEIM LUCIMERE RODRIGUES	RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - CIDADE: MARICÁ/RJ
64	CEPT PROFª ZILCA LOPES DA FONTOURA	RUA: BARÃO DE INOÃ - N. 137 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24901-010
65	CEIM DO RE MI HAROLDO SANT'ANNA SANTINI	AV. ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO, 44 - BAIRRO: PARQUE ELDORADO CIDADE: MARICÁ - RJ CEP: 24901-020
66	CEPT ITAIPUAÇU	RUA 32 - ESQUINA COM A RUA 53 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175

## ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1 - BODY MANGA CURTA





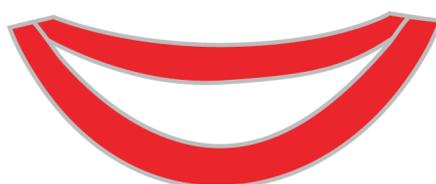
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	355
Rubrica	

Body manga curta deverá ser confeccionada em tecido de malha sanfonada (ribana 1x1), tendo a composição de 98% algodão e 2% elastano, na cor branca, com gramatura de 226g/m<sup>2</sup>. As mangas deverão ser retas, confeccionadas em tecido meia malha 100% algodão com gramatura de 154 g/m<sup>2</sup>, na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX.

A gola deverá ser redonda, com abertura no ombro esquerdo onde deverão ser fixados dois botões de pressão em latão niquelado. Na gola e no acabamento das pernas deverá ser costurado um galão, com largura de 1,0 cm, em tecido de malha sanfonada (ribana 1x1), tendo a composição de 98% algodão e 2% elastano na cor vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 233g/m<sup>2</sup>, devendo ser costurado em máquina galoneira de duas agulhas. O fechamento da entre pernas deverá ser com dois botões de pressão tipo tic tac, em latão niquelado. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da peça deverá ser 100% poliéster nº 120, na cor branca.

No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

### GOLA

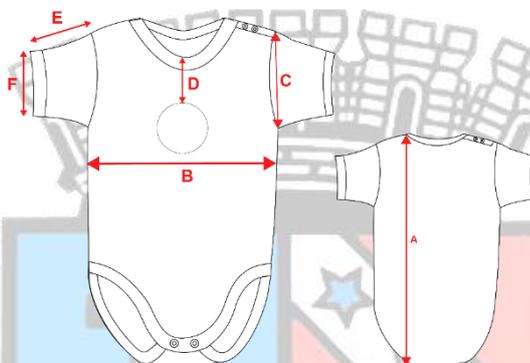




Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	356
Rubrica	

A gola deverá ser redonda tipo careca, com largura de 1,0cm confeccionada em ribana 98% Algodão e 2% elastano, com gramatura de 233g/m<sup>2</sup>, vermelha Pantone 19-1764 TPX.

### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	DESCRIÇÃO	P	M	G	GG	1
A	COMPRIMENTO DO CORPO	35	37	39	41	43
B	LARGURA DO CORPO	20	22	23	24	25
C	ALTURA CAVA RETA	9	10	10	11	12
D	LOCALIZAÇÃO DA ESTAMPA	5	5	5	5	5
E	COMPRIMENTO DA MANGA	7	8	9	9	10
F	ABERTURA DA MANGA	7	7	7	8	8
<b>A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.</b>						

### LOGOTIPIA

No centro do peito, de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de Maricá”, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	357
Rubrica	

de 280g/m<sup>2</sup>, dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m<sup>2</sup> e fixado por bordado eletrônico na cor branca em todo o entorno do patch.



## 2 - BODY MANGA LONGA



Body manga longa deverá ser confeccionada em tecido de malha sanfonada (ribana 1x1), tendo a composição de 98% algodão e 2% elastano, na cor branca, com gramatura de 226g/m<sup>2</sup>. As mangas deverão ser retas, confeccionadas em tecido meia malha 100% algodão com gramatura de 154 g/m<sup>2</sup>, na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX.

A gola deverá ser redonda, com abertura no ombro esquerdo onde deverão ser fixados dois botões de pressão em latão niquelado. Na gola e no acabamento das pernas deverá ser costurado um galão, com largura de 1,0cm, em tecido de malha sanfonada (ribana 1x1), tendo a composição de 98% algodão e 2% elastano na cor vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 233g/m<sup>2</sup>, devendo ser costurado em máquina galoneira de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	358
Rubrica	

duas agulhas. O fechamento da entre pernas deverá ser com dois botões de pressão tipo tic tac, em latão niquelado.

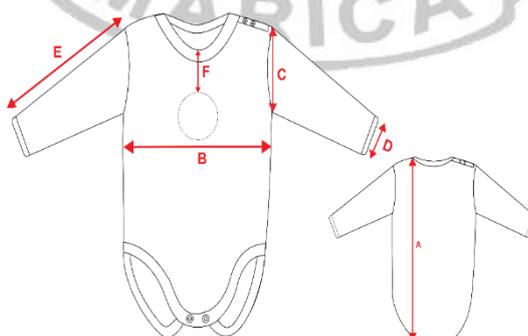
A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da peça deverá ser 100% poliéster nº 120, na cor branca. No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



A gola deverá ser redonda tipo careca, com largura de 1,0 cm confeccionada em ribana 98% algodão e 2% elastano, com gramatura de 233g/m<sup>2</sup>, vermelha Pantone 19-1764 TPX.

#### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



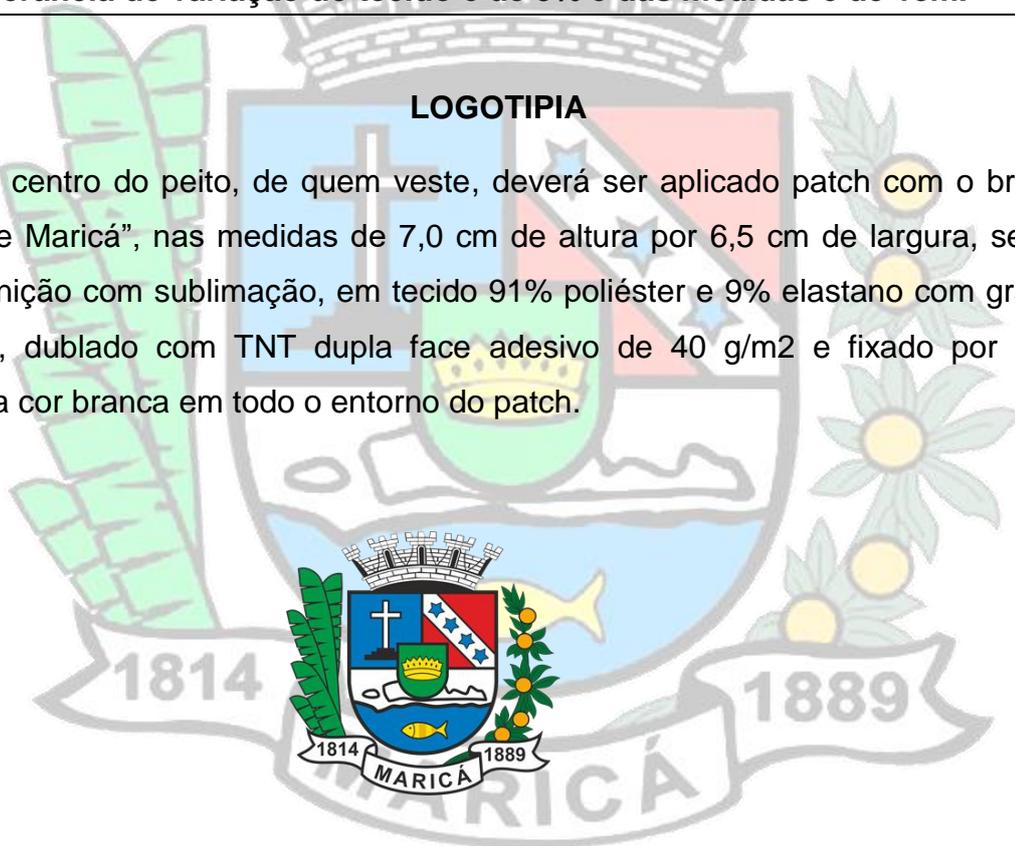


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	359
Rubrica	

DESCRIÇÃO		P	M	G	GG	1
A	COMPRIMENTO DO CORPO	35	37	39	41	43
B	LARGURA DO CORPO	20	22	23	24	25
C	ALTURA CAVA RETA	9	10	10	11	12
D	ABERTURA DA MANGA	6	6	6	7	7
E	COMPRIMENTO DA MANGA	26	27	28	29	30
F	LOCALIZAÇÃO DA ESTAMPA	5	5	5	5	5
<b>A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.</b>						

#### LOGOTIPIA

No centro do peito, de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de Maricá”, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m<sup>2</sup>, dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m<sup>2</sup> e fixado por bordado eletrônico na cor branca em todo o entorno do patch.



### 3 - CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	360
Rubrica	

Camiseta unissex com manga curta, deverá ser confeccionada em tecido meia malha 100% Algodão, com gramatura de 150 g/m<sup>2</sup>, na cor branca.

A gola deverá ser redonda, com abertura no ombro esquerdo onde deverão ser fixados dois botões de pressão em latão niquelado

Sobre o ombro esquerdo, deverá ter uma abertura, com fechamento por dois botões de pressão tipo tic-tac, em latão niquelado, para facilitar o manuseio de uso, ao passar a cabeça do aluno.

As mangas deverão ser retas, confeccionadas em tecido meia malha 100% algodão com gramatura de 154 g/m<sup>2</sup>, na cor Azul royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX. A barra do corpo deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster n.º 120.

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

### GOLA

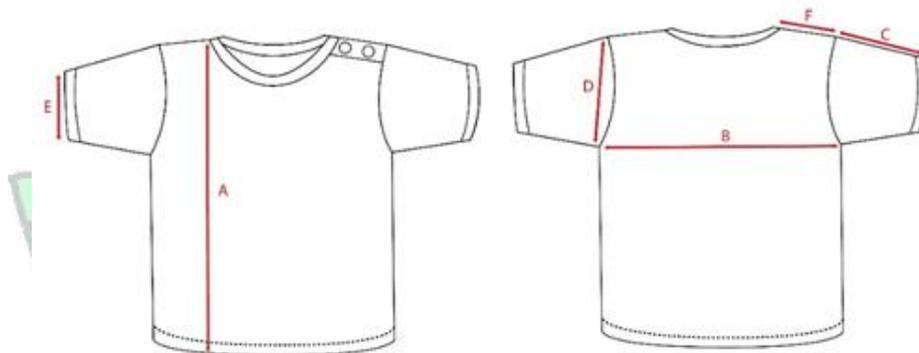




Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	361
Rubrica	

A gola deverá ser redonda tipo careca, com largura de 1,0cm confeccionada em ribana 98% Algodão e 2% elastano, com gramatura de 233g/m<sup>2</sup>, vermelho, Pantone 19-1764 TPX.

### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



DESCRIÇÃO		01	02	04
A	Comprimento do corpo	36	38	40
B	Largura do corpo	31	33	35
C	Comprimento da manga	10	11	12
D	Cava reta	14	14	15
E	Abertura manga	9	10	12
F	Comprimento do ombro	7	8	9
<b>A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm</b>				

### LOGOTIPIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	362
Rubrica	

No centro do peito da peça de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de MARICÁ”, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.



#### 4. CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL



Camiseta unissex com manga longa, deverá ser confeccionada em tecido meia malha 100% algodão, com gramatura de 150 g/m<sup>2</sup>, na cor branca.

A gola deverá ser redonda, com abertura no ombro esquerdo onde deverão ser fixados dois botões de pressão em latão niquelado. Sobre o ombro esquerdo, deverá ter uma abertura, com fechamento por dois botões de pressão tipo tic-tac, em latão niquelado, para facilitar o manuseio de uso, ao passar a cabeça do aluno.

As mangas deverão ser retas, confeccionadas em tecido meia malha 100% algodão com gramatura de 154 g/m<sup>2</sup>, na cor azul royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX.

A barra do corpo deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	363
Rubrica	

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

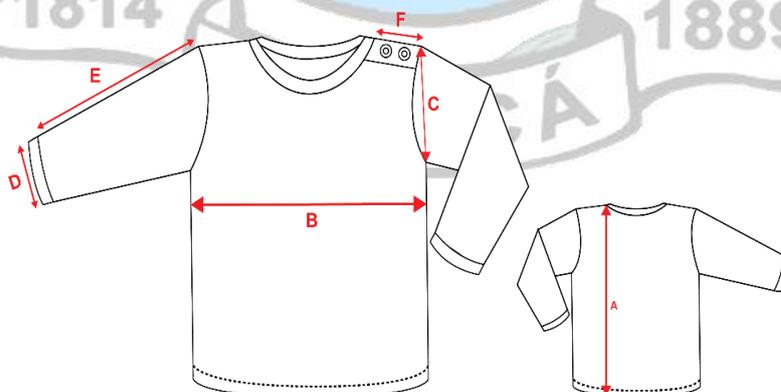
Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

### GOLA



A gola deverá ser redonda tipo careca, com largura de 1,0cm confeccionada em ribana 98% Algodão e 2% elastano, com gramatura de 233g/m<sup>2</sup>, vermelho, Pantone 19-1764 TPX.

### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	364
Rubrica	

DESCRIÇÃO		01	02	04
A	Comprimento do corpo	36	38	40
B	Largura do corpo	31	33	35
C	Cava Reta	14	14	15
D	Abertura manga	8	8	9
E	Comprimento da manga	30	31	32
F	Comprimento do ombro	7	8	9
<b>A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm.</b>				

### LOGOTIPIA

No centro do peito da peça de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de MARICÁ”, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.

### 5. JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

Jaqueta unissex, deverá ser confeccionada em helanca mista 64% poliéster e 36% algodão, com gramatura de 278 g/m<sup>2</sup>, na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX. A peça deverá ter mangas modelo raglã, com capuz confeccionados com o próprio tecido do corpo.

No meio das mangas deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0 cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% Viscose, sendo o frontal na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX com gramatura de 170g/m<sup>2</sup>, e o das costas na cor branca com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, distanciados 0,5 cm entre si.

O forro do corpo e mangas da peça, deverão ser confeccionadas em tecido meia malha, composição de 100% algodão, com gramatura de 150 g/m<sup>2</sup>, na cor branca.

O forro do capuz da peça, deverá ser confeccionado em malha em tecido meia malha, composição de 100% Algodão, com gramatura de 154 g/m<sup>2</sup>, na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.

O cordão deverá ser embutido na barra do capuz com a composição de 100% poliéster na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX, para melhor ajuste do capuz. Os bolsos tipo canguru, deverão ser costurados, em máquina reta de 2 agulhas e forro no próprio tecido na cor do corpo. O fechamento frontal deverá ser através de zíper de nylon destacável, na cor branca. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos.

No meio da parte traseira interna do capuz deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

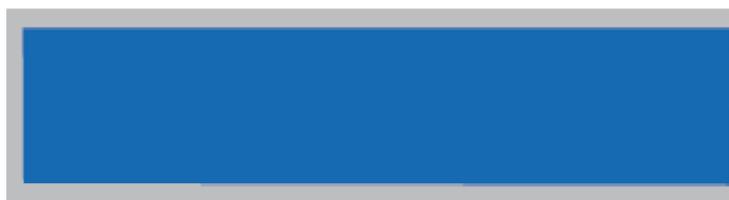
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

## **BARRAS E PUNHOS**

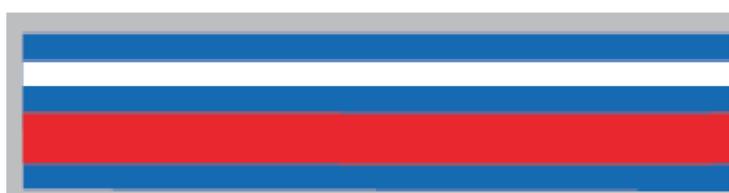


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	366
Rubrica	

#### PARTE INTERNA



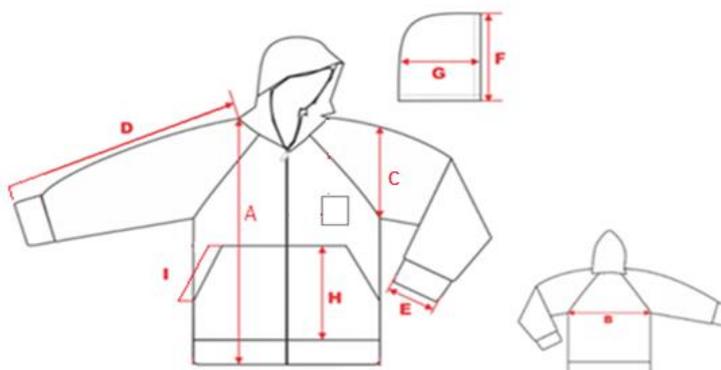
#### PARTE EXTERNA



Confeccionados em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura dupla de 6cm (acabada), sendo a parte interna de 3,0cm (acabada), com fio tinto 100% acrílico na cor royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX e a externa de 3,0cm (acabada), começando da costura com o corpo até a ponta, deverá ser:

- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca;
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 1,0 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX

#### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	367
Rubrica	

DESCRIÇÃO		P	M	G	GG	1	2	4
A	COMPRIMENTO DO CORPO	31	33	35	36	38	40	42
B	LARGURA DO CORPO	29	30	31	32	33	35	37
C	ALTURA CAVA RETA	13	14	15	16	16	17	18
D	COMPRIMENTO DA MANGA	31	33	35	37	39	42	45
E	ABERTURA PUNHO MANGA	6	6	6	7	7	7	8
F	ALTURA CAPUZ	23	24	24	25	25	26	26
G	LARGURA CAPUZ	16	18	18	20	20	21	21
H	ALTURA DO BOLSO	10	11	11	12	12	13	13
I	ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	12	13	13

**A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.**

### LOGOTIPIA

Na parte da frente do lado esquerdo da peça de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de Maricá, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m<sup>2</sup>, dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m<sup>2</sup> e fixado por bordado eletrônico na cor azul royal em todo o entorno do patch.



### 6. BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	368
Rubrica	



Bermuda unissex confeccionada em malha 100 % algodão, com gramatura de 154 g/m<sup>2</sup>, na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.

Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% Viscose, sendo o frontal na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 170g/m<sup>2</sup>, e o das costas na cor branca com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, distanciados 0,5 cm entre si.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 2,5 cm, embutido e rebatido em máquina galoneira de duas agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada com máquina overlocke na sua parte interna.

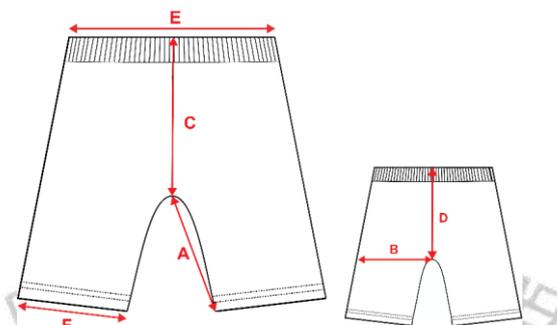
A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido tipo 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	369
Rubrica	

### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



DESCRIÇÃO		P	M	G	GG	01
A	Entre pernas	8	9	10	11	13
B	Coxa	15	16	17	18	19
C	Gancho da frente com Cós	16	17	18	18	19
D	Gancho da costa com Cós	18	19	20	20	21
E	Cintura	17	18	19	19	21
F	Abertura da perna	11	11	12	13	14
<b>A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm</b>						

### LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda próximo a barra, de quem veste deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	370
Rubrica	



## 7. BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL



Bermuda unissex deverá ser confeccionada em helanca mista 64% poliéster e 36% algodão, com gramatura de 278 g/m<sup>2</sup>, na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX. Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% Viscose, sendo o frontal na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 170g/m<sup>2</sup>, e o das costas na cor branca com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, distanciados 0,5 cm entre si.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 2,5 cm, embutido e rebatido em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. A linha utilizada para a confecção da peça é 100%



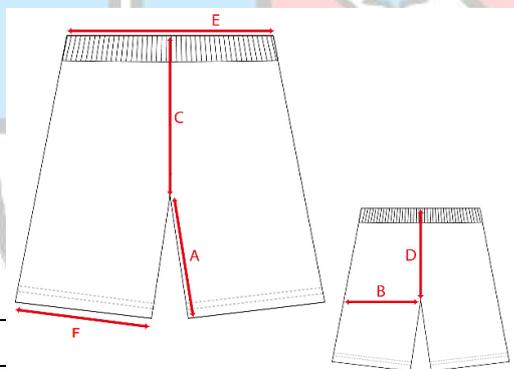
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	371
Rubrica	

poliéster nº. 120. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2cm em máquina galoneira de duas agulhas.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido tipo 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

#### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



		02	04	
<b>A</b>	Entre pernas	13	14	15
<b>B</b>	Coxa	19	20	21
<b>C</b>	Gancho da frente com Cós	19	20	21
<b>D</b>	Gancho da costa com Cós	21	22	23
<b>E</b>	Cintura	20	21	22
<b>F</b>	Abertura da perna	14	15	16
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm				

#### LOGOTIPIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	372
Rubrica	

No meio da perna esquerda próximo a barra, de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de Maricá, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m<sup>2</sup>, dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m<sup>2</sup> e fixado por bordado eletrônico na cor vermelha em todo o entorno do patch.



#### 8 - CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	
Rubrica	

Calça sem pé (Mijão) confeccionado em meia malha 100% algodão, com gramatura de 154 g/m<sup>2</sup>, na cor vermelho próxima ao Pantone 19-1764 TPX.

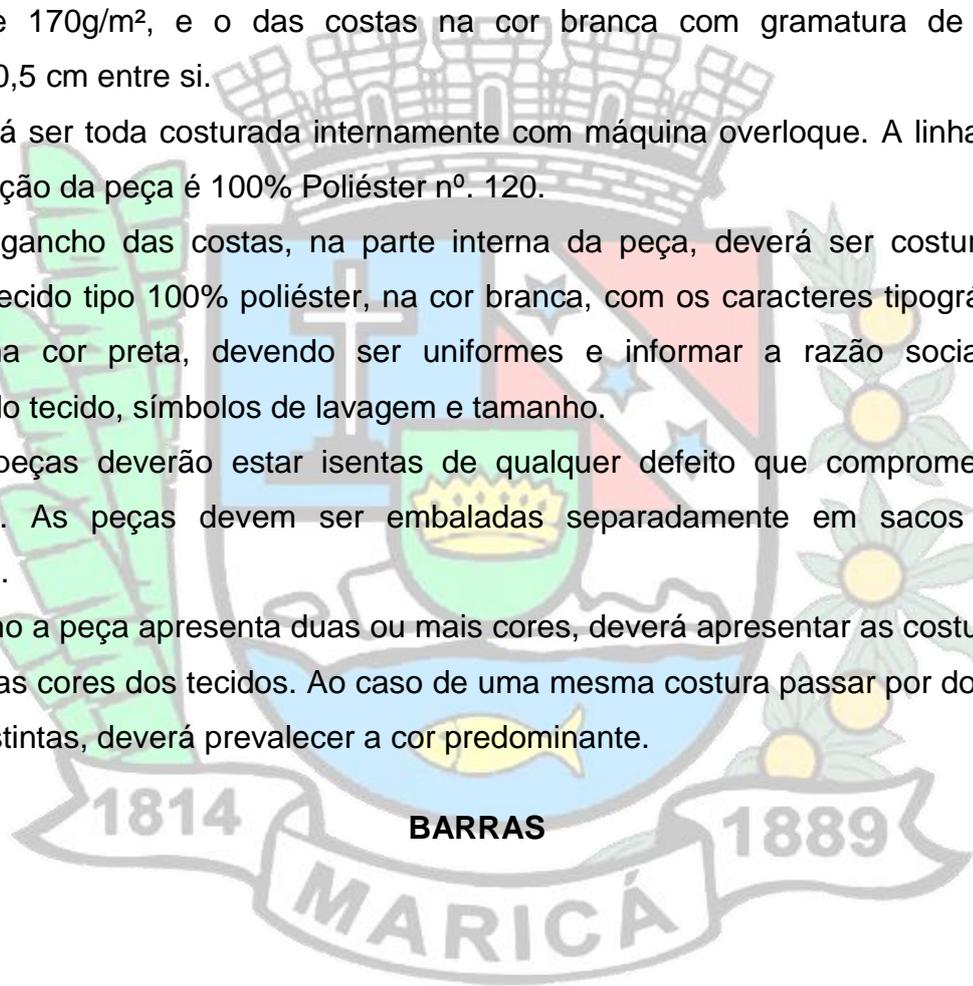
Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com largura de 1,0 cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% Viscose, sendo o frontal na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 170g/m<sup>2</sup>, e o das costas na cor branca com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, distanciados 0,5 cm entre si.

A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº. 120.

No meio do gancho das costas, na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

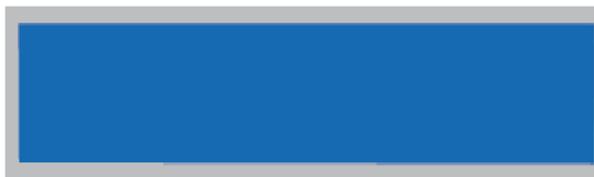
Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	374
Rubrica	

#### PARTE INTERNA



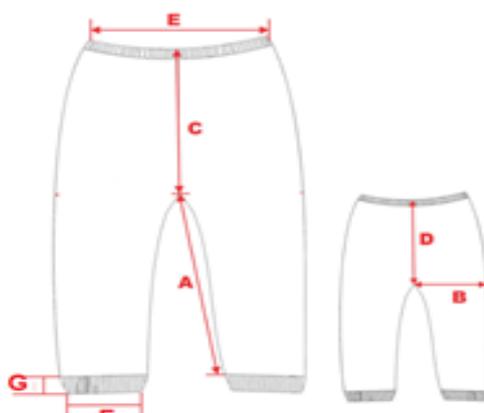
#### PARTE EXTERNA



Confeccionados em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura dupla de 6cm (acabada), sendo a parte interna de 3,0cm (acabada), com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX e a externa de 3,0cm (acabada), começando da costura com o corpo até a ponta, deverá ser:

- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca;
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 1,0 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX

#### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	375
Rubrica	

	DESCRIÇÃO	P	M	G	GG	01
<b>A</b>	Entre Pernas	21	23	25	27	29
<b>B</b>	Coxa	15	16	17	18	19
<b>C</b>	Gancho da frente com Cós	17	17	18	18	19
<b>D</b>	Gancho da costa com Cós	19	19	20	20	21
<b>E</b>	Cintura	17	18	19	19	20
<b>F</b>	Abertura do punho	6	6	7	7	7
<b>G</b>	Altura do punho	3	3	3	3	3
<b>A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm</b>						

### LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda de quem veste, de quem veste deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.



### 9 - CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	376
Rubrica	



Calça sem pé (mijão) confeccionado em malha mista 58% algodão, fio 30/1; 38% poliamida, fio 2.70/24 e 4% elastano), na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 240 g/m<sup>2</sup>

A malha deverá possuir em sua construção reforço anti-rasgo (Rip Stop) visível, com medida de 5mm de altura por 5mm de largura; sendo os mesmos em forma de desenhos em losangos ou quadriculados, em alto relevo por toda extensão do tecido.

Com reforços no joelho (duplo), confeccionado em malha mista 58% algodão, fio 30/1; 38% poliamida, fio 2.70/24 e 4% elastano), na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 240 g/m<sup>2</sup>. A malha deverá possuir em sua construção reforço anti-rasgo (Rip Stop) visível, com medida de 5 mm de altura por 5 mm de largura; sendo os mesmos em forma de desenhos em losangos ou quadriculados, em alto relevo por toda extensão do tecido.

Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0 cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% poliéster e 35% viscose, sendo o frontal na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, e o das costas na cor branca com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, distanciados 0,5 cm entre si.

Na cintura deverá ser costurado em máquina overloque, um elástico com largura de 2,5cm, embutido e rebatido externamente, com máquina galoneira de duas agulhas. A

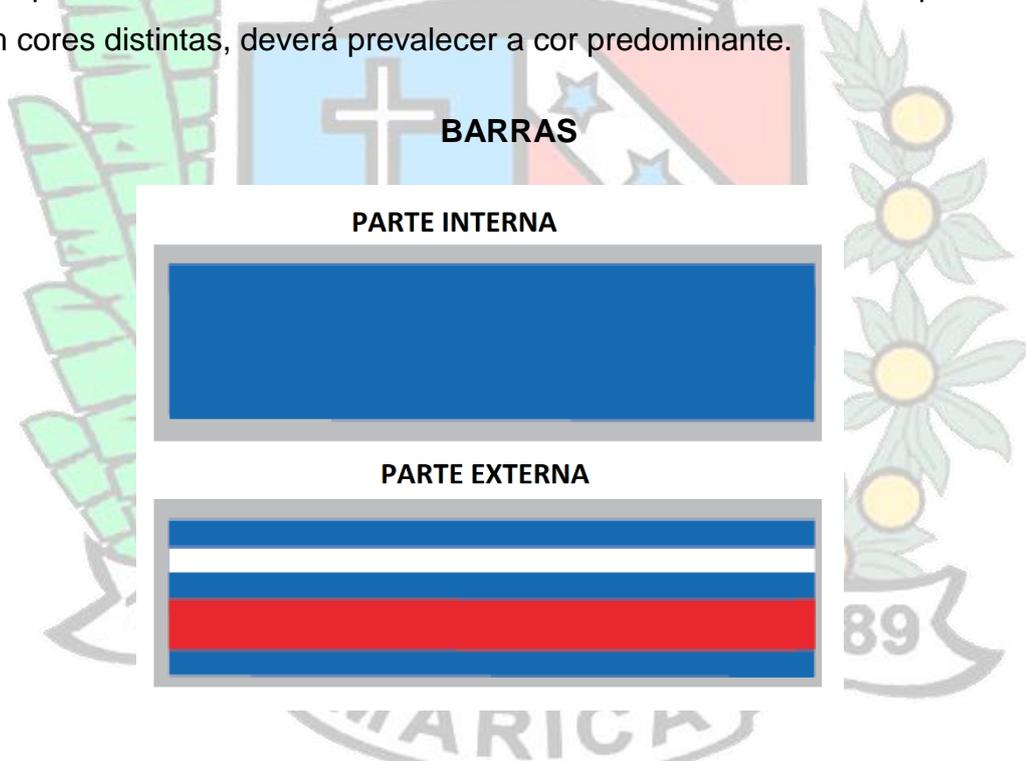


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	377
Rubrica	

peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overlock. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120.

No meio do gancho das costas, na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



Confeccionados em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura dupla de 6cm (acabada), sendo a parte interna de 3,0 cm (acabada), com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX e a externa de 3,0 cm (acabada), começando da costura com o corpo até a ponta, deverá ser:

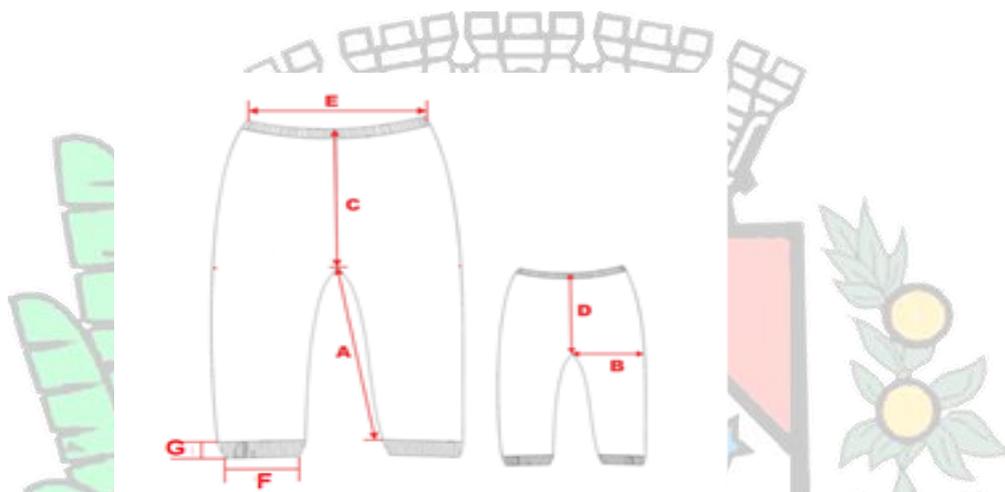
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	378
Rubrica	

- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca;
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 1,0 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX

### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



DESCRIÇÃO		P	M	G	GG	01	02	04
A	Entre Pernas	21	23	25	27	29	31	33
B	Coxa	14	15	16	17	18	19	21
C	Gancho da frente com Cós	17	17	18	18	19	20	21
D	Gancho da costa com Cós	19	19	20	20	21	22	23
E	Cintura	17	18	19	19	20	21	22
F	Abertura do punho	6	6	7	7	7	8	8
G	Altura do punho	3	3	3	3	3	3	3
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm								

### LOGOTIPIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	379
Rubrica	

No meio da perna esquerda de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m<sup>2</sup>, dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m<sup>2</sup> e fixado por bordado eletrônico na cor vermelha em todo o entorno do patch.



#### 10 - CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO



Calça sem pé (mijão) confeccionado em helanca mista 64% poliéster e 36% algodão, com gramatura de 278 g/m<sup>2</sup>, na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.

Com reforços no joelho (duplo), confeccionado em helanca mista 64% poliéster e 36% algodão, com gramatura de 278 g/m<sup>2</sup>, na cor vermelha próxima ao Pantone 19-17654 TPX.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	380
Rubrica	

Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% Viscose, sendo o frontal na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 170g/m<sup>2</sup>, e o das costas na cor branca com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, distanciados 0,5cm entre si. Na cintura deverá ser costurado em máquina overloque, um elástico com largura de 2,5 cm, embutido e rebatido externamente, com máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. No meio do gancho das costas, na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

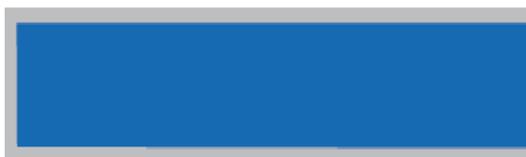
Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

## BARRAS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	381
Rubrica	

**PARTE INTERNA**



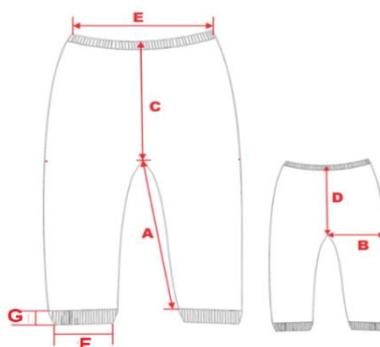
**PARTE EXTERNA**



Confeccionados em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura dupla de 6cm (acabada), sendo a parte interna de 3,0cm (acabada), com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX e a externa de 3,0cm (acabada), começando da costura com o corpo até a ponta, deverá ser:

- 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;
- 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.
- 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX

**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO**



DESCRIÇÃO	01	02	04	
-----------	----	----	----	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	382
Rubrica	

<b>A</b>	Entre Pernas	29	31	33
<b>B</b>	Coxa	19	20	21
<b>C</b>	Gancho da frente com Cós	19	20	21
<b>D</b>	Gancho da costa com Cós	21	22	23
<b>E</b>	Cintura	20	21	22
<b>F</b>	Abertura do punho	7	8	8
<b>G</b>	Altura do punho	3	3	3
<b>A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm</b>				

### LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m<sup>2</sup>, dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m<sup>2</sup> e fixado por bordado eletrônico na cor vermelha em todo o entorno do patch.



### 11 - MEIA COM SOLADO





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	383
Rubrica	

A meia com solado deverá, ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas características de baixíssima dureza, elevado conforto e excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve e confortável atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva.

#### **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA**

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: branca;
- c) Na parte superior do cano deverá constar o nome MARICÁ, na parte interna e externa, na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX, e o desenho deverá ser composto de letras e números na cor: vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX, conforme ilustração.
- d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1), na cor branca.

#### **COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA**

- a) Gramatura: 375 g/m<sup>2</sup>;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	384
Rubrica	

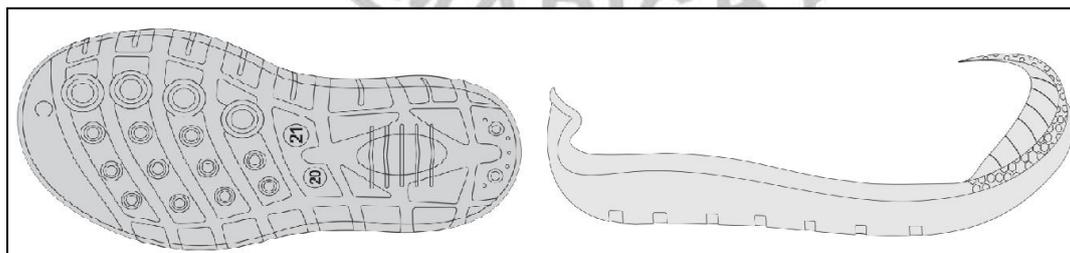
b) Composição: 80% algodão – 18% poliamida – 1% elastano – 1% elastodieno;  
A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

#### ACABAMENTO E QUALIDADE:

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

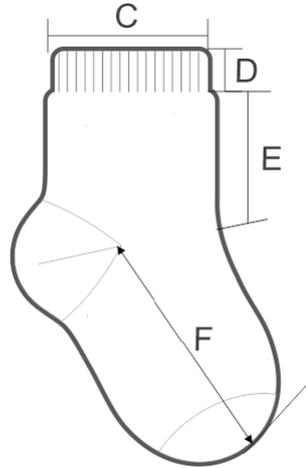
#### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO

- Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno + butadieno + estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;
- Cor do solado: azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ser gravado os tamanhos assim definidos: Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	385
Rubrica	



Dimensões do Produto Acabado							
Legenda	Dados	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
<b>A</b>	<b>Tamanho do Calçado</b>						
<b>B</b>	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
<b>C</b>	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
<b>D</b>	Comprimento da Perna	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0
<b>E</b>	Comprimento do Pé	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

## 12 - SANDÁLIA TIPO BABUCHE



Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	386
Rubrica	

Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.

O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protegê-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.

#### COMPONENTES DA SANDÁLIA TIPO BABUCHE

**CABEDAL E SOLADO** – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor Vermelha (Pantone 19-1764 TPX).

**TIRA DO FECHAMENTO** – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor Azul Royal (Pantone 18-4051 TPX).

**ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA** – Confeccionado em nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem.

**LOGOMARCA** – Na tira de fechamento, na parte central externa, deverá receber uma personalização com a escrita “MARICÁ” na cor Azul Royal (Pantone 18-4051 TPX).



#### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
16	10,672
17	11,338
18	12,004
19	12,67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	387
Rubrica	

20	13,336
21	14,002
22	14,668
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001

### 13 - BOLSA SACOLA



**Bolso Frontal:** Bolso frontal na parte inferior da bolsa, com um recorte centralizado na cor Azul Royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX, devendo ser aplicado o brasão da **Prefeitura de Maricá**, no centro, sobre o tecido branco, devendo este ser sublimado e moldado em Etil Vinil Acetato em alto relevo, com o escrito logo abaixo “**PREFEITURA DE MARICÁ**”, sendo que deverá ser embutido na parte frontal da bolsa; E com um recorte na parte superior do bolso e laterais (em formato de gota), na cor Vermelha próximo ao Pantone 19-1764 TPX (conforme o desenho acima).

A parte frontal interna do bolso deverá ser forrado com tecido maquinado em desenhos geométricos no formato de desenhos em losango nas medidas de 0,5x0,5 cm de ponta a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	388
Rubrica	

ponta do desenho, resinado e engomado na cor preta (sendo composição 100% poliéster), com a gramatura de 60 g/m<sup>2</sup>.

**Fechamento do bolso frontal** - deverá ser com zíper de base nº 06 na cor branco, medindo 40 cm (medidas acabadas) com 1 cursor niquelado nº 06;

**Tecido do bolso da frente** – deverá ser em tecido plano resinado com ligamento maquetado formando os seguintes desenhos nas medidas e características indicadas: formato principal de um hexágono, medindo em cada vértice 1cm, sendo que nos ângulos internos do hexágono principal formam-se 6 losangos com 8mm em cada extremidade, originando uma estrela de seis pontas, medindo-se em sentido horizontal de ponta a ponta interna 1,5cm, e das pontas verticais superiores e inferiores internas medindo 2,0cm. Densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2mm, título da trama 330/72dtex, título do urdume 330/72dtex na cor Azul Royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX, com a composição de 100% Poliéster.

**Tecido do Recorte inferior centralizado** - deve ser confeccionado um recorte no mesmo tecido do corpo do bolso frontal da sacola.

**Na parte traseira** - deve ser confeccionado no mesmo tecido do corpo do bolso frontal da sacola.

**Alça de mão** - em fita CBR de 100% polipropileno de 25mm na cor Vermelha próximo ao Pantone 19-1764 TPX medindo 44cm (medida acabada).

**Corpo Principal** - Fechamento do corpo principal em cordão 5/12, 100% polipropileno, na cor Vermelha próximo ao Pantone 19-1764 TPX, devendo ser fixado no recorte lateral com ilhós de ferro níquel.

**Recorte lateral e parte superior do bolso** – O recorte lateral deverá ser na parte inferior em formato de gota, e o mesmo ; assim como, o tecido do recorte frontal superior da sacola, deverão ser em tecido plano resinado com ligamento maquetado formando os seguintes desenhos nas medidas e características indicadas: formato principal de um hexágono, medindo em cada vértice 0,4cm, sendo que nos ângulos internos do hexágono principal formam-se 6 losangos com 5mm em cada extremidade, originando uma estrela de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	389
Rubrica	

seis pontas, medindo-se em sentido horizontal de ponta a ponta interna 0,7cm, e das pontas verticais superiores e inferiores internas medindo 1,0cm, na cor Vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 280 g/m<sup>2</sup>.

### MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO

**Corpo principal:** 45 cm altura x 40 cm de largura (medidas acabadas)

**Bolso frontal:** 30 cm altura x 40 cm largura (medidas acabadas)

**Recorte Lateral:** 10 cm de altura x 5,5cm largura (medidas acabadas) em formato de gota.

Na parte frontal do bolso da bolsa sacola, deverá ser aplicado o brasão do Município de Maricá e abaixo a escrita "PREFEITURA DE MARICÁ", medindo 11,0 cm de largura por 16,0 cm de altura, devendo este ser sublimado e moldado em Etil Vinil Acetato em alto relevo. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm.

### LOGOTIPIA

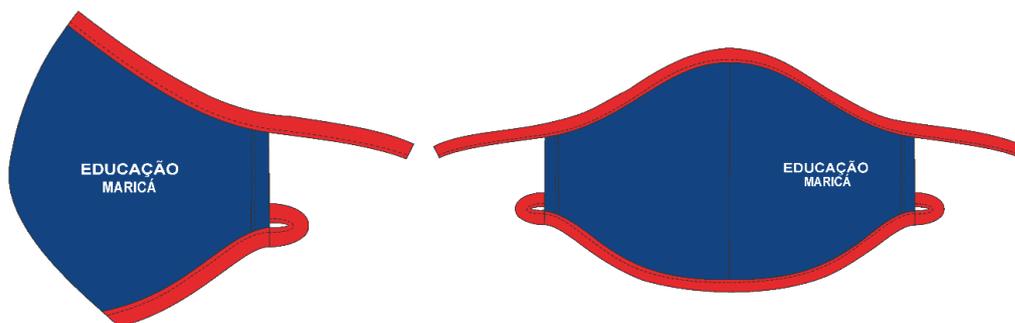
Na parte frontal da peça, deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura de Maricá, no centro, sobre o tecido branco, devendo este ser sublimado e moldado em Etil Vinil Acetato em alto relevo com o escrito abaixo "PREFEITURA DE MARICÁ" na cor Azul Royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX, sendo que deverá ser embutido na parte frontal da bolsa.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	390
Rubrica	

#### 14 - CONJUNTO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REUTILIZÁVEL (com 4 unidades)



Deverá ser confeccionada em tecido Meia malha PV, composição de 65% Poliéster e 35% Viscose. A peça deverá ser dupla sendo a parte externa na cor Azul Royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 170g/m<sup>2</sup>, e na parte interna na cor branca com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>.

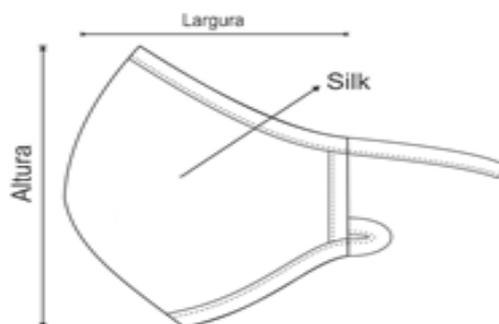
A peça deverá ter acabamento e tiras confeccionadas em galão em tecido Meia malha PV, composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha próximo ao Pantone 19-1764 TPX.

Na lateral da parte inferior da peça, deverá ser costurada uma casa com o próprio galão em ambas os lados e na parte superior o galão deverá ter no mínimo 30 cm de tira (de acordo com o tamanho), de cada lado para o perfeito ajuste da máscara ao rosto. A máscara deverá ser confortável e embalada em sacos plásticos transparentes. A peça é reutilizável, podendo ser lavável, conforme orientação do Ministério da Saúde. No lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a escrita "EDUCAÇÃO MARICÁ", na cor branca, em caixa alta, na fonte ARIAL, com medidas proporcionais ao tamanho da peça, conforme desenho abaixo:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	391
Rubrica	

### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



TAMANHOS	PP	P	M	G
1 ALTURA	12	14	16	18
2 LARGURA	10	11	12	14
3 TIRA	30	35	40	45

### 15 - CAMISETA MANGA CURTA



Camiseta manga curta, confeccionada (frente e costa), em meia malha PV sendo a composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m<sup>2</sup> na Azul Royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX. As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha PV sendo a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	392
Rubrica	

composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX.

No meio das mangas deverá ser costurada uma faixa, com largura de 3,0cm, confeccionada em tecido de Meia malha PV, composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha próximo ao Pantone 19-1764 TPX e na parte externa sobre as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados com largura de 1cm, sendo que deverão ser confeccionadas em tecido de Meia malha PV tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor Branca.

A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão em tecido de meia malha PV, com largura de 1,0cm, na cor do corpo da peça, tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m<sup>2</sup> costurado em galoneira e rebatido em máquina reta de uma agulha. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº120. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



A gola deverá ser “V” única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo:

- 1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX;

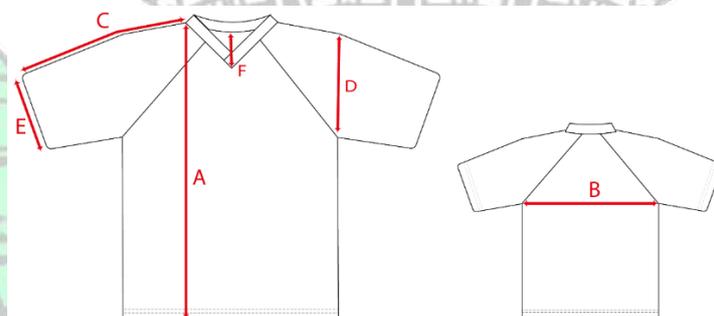


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	393
Rubrica	

- 0,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;
- 1,7cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX.

Deverá ser inserida na parte Azul Royal Pantone 18-4051 TPX da gola, a escrita “**MARICÁ**”, nas duas laterais e no centro da costa da gola, na cor Branca, com largura de 6,5cm e altura de 1,1 cm.

### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
<b>A</b>	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78	80
<b>B</b>	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	65
<b>C</b>	COMPRIMENTO DA MANGA	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	41	43	45	47
<b>D</b>	ALTURA DA CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
<b>E</b>	ABERTURA DA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
<b>F</b>	ALTURA DO DECOTE FRENTE	10	10	11	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14
<b>A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm.</b>															



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	394
Rubrica	

## LOGOTIPIA

Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de Maricá”, nas medidas aproximadas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura



Nas costas da camiseta, no centro da parte superior, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a escrita “**PREFEITURA DE MARICÁ**”, medindo 10cm de largura por 0,9cm de altura.

**PREFEITURA DE MARICÁ**

### 16 CAMISETA SEM MANGA





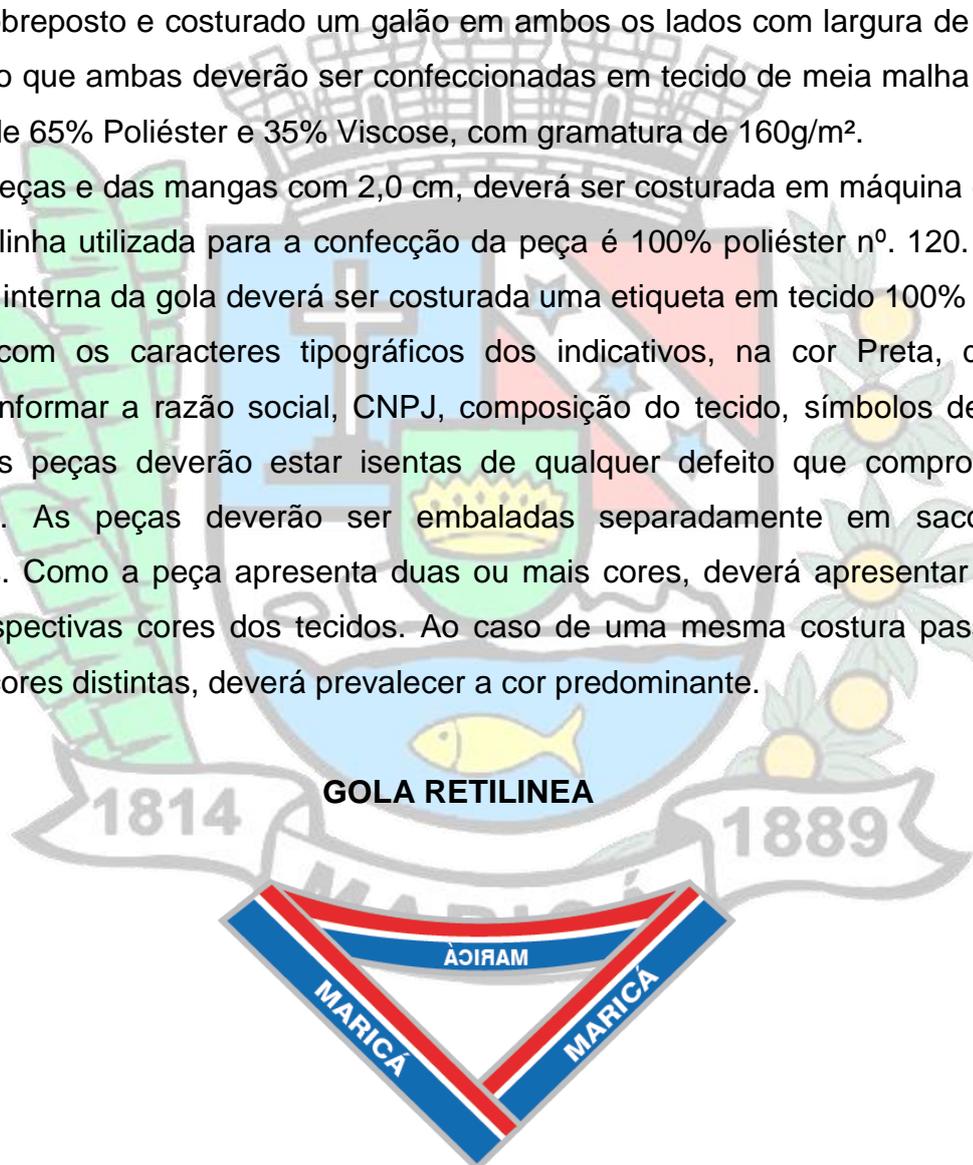
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	395
Rubrica	

Camiseta sem mangas, confeccionada (frente e costa) em tecido meia malha PV, composição de 65% e Poliéster 35% Viscose, com gramatura de 170g/m<sup>2</sup> na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX.

Nos ombros deverá ser costurada uma faixa, com largura de 3cm, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, confeccionada em tecido de meia malha PV, composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> e na parte externa sobre as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados com largura de 1cm, na cor Branca, sendo que ambas deverão ser confeccionadas em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>.

A barra das peças e das mangas com 2,0 cm, deverá ser costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



A gola deverá ser “V” única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	396
Rubrica	

- 1,0 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX;
- 0,3 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca;
- 1,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX.

Deverá ser inserida na parte Azul Royal Pantone 18-4051 TPX da gola, a escrita “**MARICÁ**”, nas duas laterais e no centro da costa da gola, na cor Branca, com largura de 6,5cm e altura de 1,1cm.

### CAVA RETILINEA

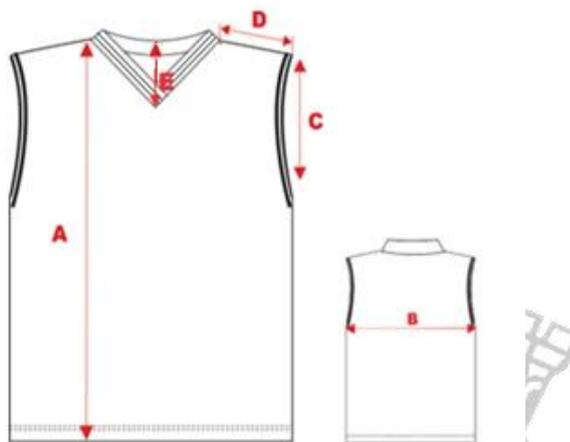
Nas cavas das mangas deverá ser costurado um punho, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 2cm (acabada), começando da ponta do punho para a costura com a cava, sendo:

- 0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX;
- 0,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branca;
- 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal pantone 18-4051 TPX.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	397
Rubrica	

### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
<b>A</b> COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78	80
<b>B</b> LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	65
<b>C</b> ALTURA DA CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
<b>D</b> LARGURA DO OMBRO	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	13	14	15	16
<b>E</b> ALTURA DO DECOTE FRENTE	10	10	11	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14

**A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.**

### LOGOTIPIA

Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de Maricá”, nas medidas aproximadas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	398
Rubrica	

Nas costas da camiseta, no centro da parte superior, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a escrita “**PREFEITURA DE MARICÁ**”, medindo 10cm de largura por 0,9cm de altura.

## PREFEITURA DE MARICÁ

### 17 - BERMUDA MASCULINA EM HELANCA



Bermuda masculina, confeccionada em tecido 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX.

Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2 cm de largura, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida e 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m<sup>2</sup>. No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras “MARICÁ MARICÁ”, com 0,5 cm de largura e 5,5 cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0cm, na cor Branca, em toda a faixa.

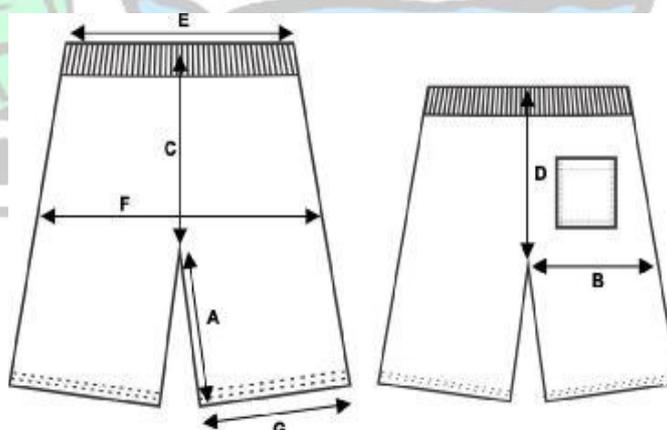
Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. Na costa do lado direito de quem veste a peça, deverá ser costurado um bolso, confeccionado com o mesmo tecido do corpo, em máquina reta de uma agulha, medindo 13 cm de altura por



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	399
Rubrica	

11cm de largura, para os tamanhos de 02 a 08; 14 cm de altura por 12 cm de largura para os tamanhos de 10 a 16 e; 16 cm de altura por 14 cm de largura para os tamanhos P ao EXG. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	
A	ENTRE PERNAS	14	16	18	20	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	400
Rubrica	

<b>B</b>	COXA	22	23	24	25	26	27	29	30	31	33	34	36	38	40
<b>C</b>	GANCHO FRENTE C/ CÓS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	34	36
<b>D</b>	GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	36	38	40
<b>E</b>	CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38	39
<b>F</b>	QUADRIL A 18 CM DA CINTURA	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62	65
<b>G</b>	ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29	31	32

**A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm**

### LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda próximo a barra, de quem veste deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	401
Rubrica	

## 18 - SHORT-SAIA HELANCA FEMININA



Short saia feminina confeccionada em tecido 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX.

Na frente da lateral direita do short saia a 4cm da costura lateral, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2cm de largura, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida e 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m<sup>2</sup>. No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras “MARICÁ MARICÁ”, com 0,5cm de largura e 5,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0cm, na cor Branca, em toda a faixa.

Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1,0 cm, na cor branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>.

Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cós, com 4 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia deverão ser rebatidas, com largura de 2 cm, em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1,0 cm. No meio do gancho

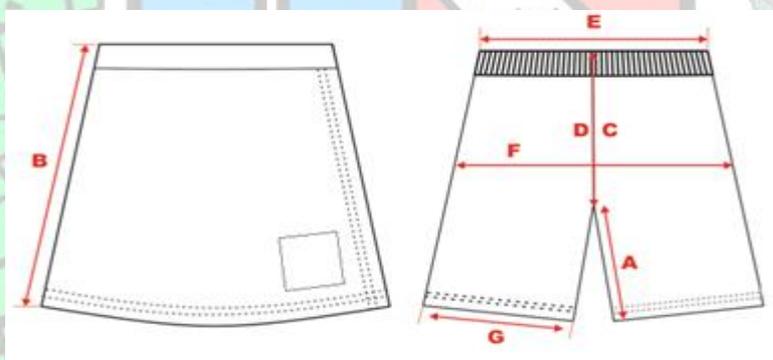


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	402
Rubrica	

da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

#### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	ENTRE PERNAS	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B	ALTURA SAIA	23	25	27	30	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C	GANCHO FRENTE ATÉ O CÓS	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
D	GANCHO COSTA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E	CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44
F	QUADRIL	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55	58
G	ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	403
Rubrica	

## LOGOTIPIA

Na frente da saia, próximo a barra, na lateral esquerda de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.



### 19 - BERMUDA TACTEL MASCULINA



Bermuda Masculina deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 100 g/m<sup>2</sup>, com ligamento Rip Stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 0,6 cm por 0,8 cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4 cm por 0,6 cm e dentro desse losango forma-se um micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	404
Rubrica	

dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26 mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente.

Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2,0 cm de largura, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida e 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m<sup>2</sup>. No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras “MARICÁ MARICÁ”, com 0,5cm de largura e 5,5 cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0 cm, na cor branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor branca, em tecido tactel liso 100% Poliéster, com gramatura de 100g/m<sup>2</sup>.

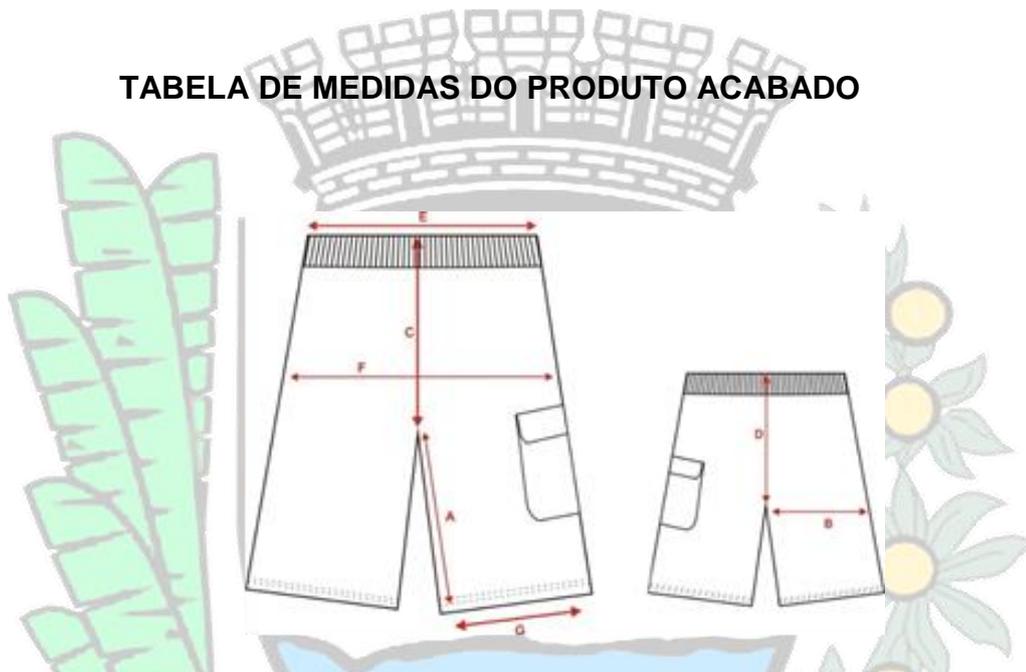
A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na lateral da perna esquerda de quem veste, deverá ser costurado um bolso do mesmo tecido da bermuda, medindo 16 cm de largura por 18 cm de altura, para os tamanhos do 16 ao EXG, 14 cm largura por 16 cm de altura, para os tamanhos do 08 ao 14 e medindo 12 cm largura por 14cm de altura, para os tamanhos do 02 ao 06 que deverá ter dois pespontos com máquina reta. Acima deste deverá ser costurada uma lapela do mesmo tecido da bermuda, medindo 16cm de largura por 7cm de altura, para os tamanhos do 16 ao EG e medindo 14 cm de largura por 6cm de altura, para os tamanhos do 08 ao 14 e medindo 12 cm de largura por 05 cm de altura para os tamanhos 01 ao 06. No meio da parte interna da lapela e no meio da parte externa do bolso deverá ser costurado um fechamento por velcro, medindo 2,5cm de largura por 2,5cm de altura, para fechamento do bolso. A peça deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta de uma agulha. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina reta de uma agulha. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	405
Rubrica	

CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	ENTRE PERNAS	18	20	22	24	27	28	28	29	30	31	32	33	34	35
B	COXA	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38	40	42
C	GANCHO FRENTE C/ CÓS	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	GANCHO COSTA C/CÓS	25	26	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	38
E	CINTURA	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37	39	41	43	45
F	QUADRIL A 18 CM DA CINTURA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	65	67
G	ABERTURA DA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	28	29	30	31	33	35

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	406
Rubrica	

## LOGOTIPIA

No meio da parte frontal do bolso, deverá ser aplicado, através do processo de silkcscreen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá”, com 7cm de largura por 6,5cm de altura



### 20 - BERMUDA CICLISTA FEMININA



Bermuda Feminina confeccionado em malha mista 58% Algodão, fio 30/1; 38% Poliamida, fio 2.70/24 e 4% elastano, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 240 g/m<sup>2</sup>.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

A malha deverá possuir em sua construção reforço anti-rasgo (Rip Stop) visível, com medida de 5mm de altura por 5 mm de largura; sendo os mesmos em forma de desenhos em losangos ou quadriculados, em alto relevo por toda extensão do tecido.

Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2 cm de largura, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida e 23% poliéster, com gramatura de 230g/m<sup>2</sup>. No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "MARICÁ MARICÁ", com 0,5 cm de largura e 5,5 cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0cm, na cor Branca, em toda a faixa.

Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1 cm, na cor branca, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 65% Poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

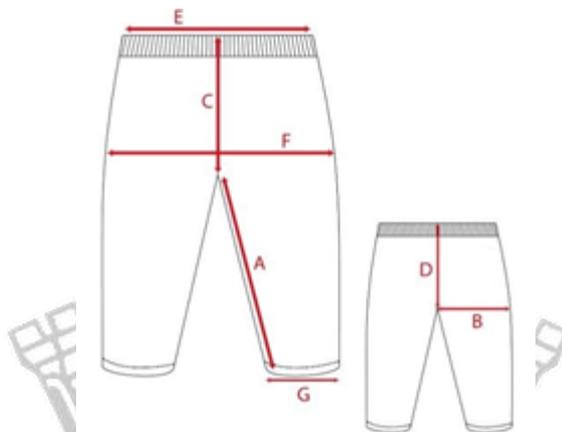
As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	408
Rubrica	

## TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	Entre pernas	14	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	Coxa	14	15	16	17	18	20	22	24	25	26	28	30	31	32
C	Gancho frente c/cós	16	17	18	19	20	21	23	25	27	28	29	31	32	33
D	Gancho costa c/cós	20	21	22	24	25	27	29	31	33	34	35	37	38	39
E	Cintura	18	19	21	23	25	27	29	30	32	35	38	41	43	45
F	Quadril a 18 cm da cintura	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53
G	Abertura da perna	10	10	11	12	12	13	14	14	15	15	16	16	16	16

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm

## LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkcscreen, o “Brasão da Prefeitura de Maricá”, com 7cm de largura por 6,5cm de altura.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	409
Rubrica	

## 21 - CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA



Calça Unissex deverá ser confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 100 g/m<sup>2</sup>, com ligamento Rip Stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 0,6 cm por 0,8 cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4 cm por 0,6 cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26 mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente.

Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0 cm cada, confeccionados em tecido tactel liso 100% poliéster, sendo o frontal na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX, e o das costas na cor branca com gramatura de 100g/m<sup>2</sup> distanciados 0,5 cm entre si.

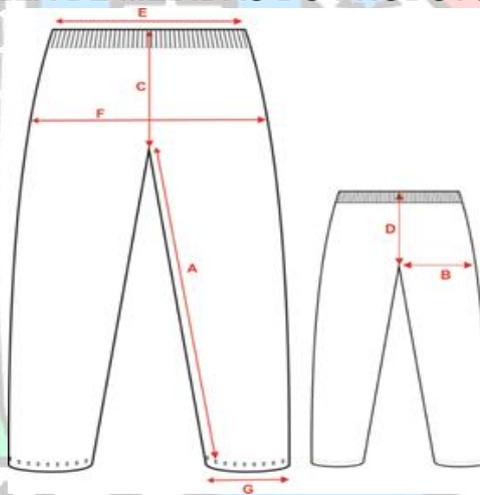
A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 14 cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 02 a 08, 15 cm de altura por 12 cm de largura para os



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	410
Rubrica	

tamanhos de 10 a 16 e; 16 cm de altura por 14 cm de largura para os tamanhos P ao EXG. A peça deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina reta, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO**



TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	ENTRE PERNAS	38	42	48	54	60	64	68	72	76	78	80	82	84	86
B	COXA	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38	40	42
C	GANCHO DA FRENTE C/CÓS	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	GANCHO DA COSTA C/CÓS	25	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	40
E	CINTURA	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37	39	41	43	45
F	QUADRIL A 18CM DA CINTURA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	65	67
G	ABERTURA PERNA	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29
<b>A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm</b>															



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	411
Rubrica	

## 22 - JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA



Jaqueta Unissex deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Azul Royal próximo ao Pantone 18- 4051 TPX com gramatura de 100g/m<sup>2</sup>, com ligamento Rip Stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4cm por 0,6cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26 mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente.

Corpo e mangas deverão ser forradas com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m<sup>2</sup>, na cor branca. No meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, medindo 0,5cm de largura cada um, distanciados 1cm entre si, sendo o frontal na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX e o outro na branca, ambos confeccionados em tecido tactel liso 100% Poliéster, com gramatura de 100g/m<sup>2</sup>.

A peça deverá ter mangas modelo raglã, gola esportiva e punhos confeccionados com o próprio tecido do corpo, com elástico de 4cm embutido na sua parte interna, rebatido na elastiqueira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento deverá ser com zíper de nylon destacável na cor Branca, com fechamento da barra até o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	412
Rubrica	

decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1 cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2 cm em máquina reta. Na frente, a 8 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, com largura mínima de 5 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº. 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos.

#### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	413
Rubrica	

### TABELA DE MEDIDA DO PRODUTO ACABADO

DESCRİÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
<b>A</b> COMPRIMENTO DO CORPO	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	82	84
<b>B</b> LARGURA DO CORPO	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64	67	70
<b>C</b> COMP.MANGA C/ PUNHO	40	45	50	54	59	63	67	71	74	77	80	83	85	87
<b>D</b> ALTURA CAVA RETA	17	18	18	19	21	23	24	25	26	27	28	29	30	31
<b>E</b> ABERTURA PUNHO MANGA	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13	13
<b>F</b> ABERTURA BOLSO	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14
<b>G</b> DISTÂNCIA SILK DO OMBRO	12	13	14	15	16	16	17	17	18	18	19	19	20	21

**A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm**

### LOGOTIPIA

Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de Maricá”, nas medidas aproximadas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	414
Rubrica	

## 23 - TÊNIS ESCOLAR COM VELCRON



Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	415
Rubrica	

No intuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

Os calçados com numeração a partir do tamanho 30 ao 45 o fechamento deverá ser via velcron, o que facilita o calce.

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

**CABEDAL** – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA INFERIOR** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura na cor marinho (pantone 19-3933TPX) dublado com não tecido.
  - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX).
  - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX) e acabamento de solda eletrônica em alta frequência com a personalização com os dizeres em fonte arial black “EDUCAÇÃO” na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	416
Rubrica	

- 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade., proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses
4. **TESOURINHA-GÁSPEA SUPERIOR** – peça superior confeccionada a partir de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX) e acabamento na cor Vermelha (Pantone 19-1764 TPX), cinza e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
- 4.1. Função: aumentar resistência para passagem do atacador.
5. **FORRAÇÃO INTERNA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
- 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura na cor azul marinho (pantone 19-3933TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme desenho acima, com o Brasão do Município de Maricá e ao lado, a escrita “MARICÁ”, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
- 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor Vermelha (Pantone 19-1764 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, etc.
- 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **FORRO DO COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor Vermelha (Pantone 19-1764 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
- 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
- 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	417
Rubrica	

10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível.

10.1 Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

11. **ENCHIMENTO LINGUETA/COLARINHO** – peça interna constituída de espuma de poliuretano.

11.1. Função: armar e deixar o calçado mais confortável

12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor cinza ou branca.

Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado de forma fixa.

13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

**SOLADO** – o solado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca localizada na parte intermediária frontal. Unida à soleta e ao salto pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. **SALTO** - peça própria para amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor Vermelha (Pantone 19-1764 TPX) localizada na parte intermediária traseira. Unida à soleta e a entressola pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

2.1. Conforto, amortecimento de impactos (suportar o peso despejado no calcanhar ao caminhar), auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

3. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	418
Rubrica	

- 3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
4. **ESTABILIZADOR** – peça localizada acima da entressola, constituído de policloreto de vinila termoplástico, na cor marinho (pantone 19-3933TPX).
- 4.1. Função – aumentar a durabilidade e resistência do sistema de amortecimento de impacto.

### TABELA DE MEDIDA DO PRODUTO ACABADO

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335
45	30,0001

### CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	419
Rubrica	

Aplique da gáspea e lingueta	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Forração Interna	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster 70 cabos, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Parte 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	420
Rubrica	

Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14454/07
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila emborrachado, dureza máxima 80, abrasão máxima de 150mm <sup>3</sup> , densidade máxima 1,20g/cm	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Estabilizador	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza máxima 95	ABNT NBR 14454/07
Bolha amortecedora	Composto termoplástico policloreto de vinila gel translucido, dureza máxima 70	ABNT NBR 14454/07

### LAUDOS DOS TECIDOS

BODY MANGA CURTA/ LONGA CAMISETA MANGA CURTA/ LONGA INFANTIL / BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX / CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	98% algodão 2% elastane	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	226 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	100% algodão	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	154 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	421
Rubrica	

Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	98% algodão 2% elastane	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	233 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
<b>ENSAIO TECIDO</b>	<b>NORMA</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% algodão	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	150 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

**JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL / BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL / CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO**

<b>ENSAIO TECIDO</b>	<b>NORMA</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	64% poliéster 36% algodão	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	278 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
<b>ENSAIO TECIDO</b>	<b>NORMA</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	64% poliéster 36% algodão	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	278 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

**CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO / BERMUDA CICLISTA FEMININA**

<b>ENSAIO TECIDO</b>	<b>NORMA</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>TOLERÂNCIAS</b>
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	58% algodão 38% poliamida 4% elastano	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	240 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	422
Rubrica	

MEIA COM SOLADO (meia)			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	80% algodão 18% poliamida 1% elastano	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	375 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

SANDALIA TIPO BABUCHE			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Determinação da dureza da tira	NBR 14455/2005	Dureza 55	+/- 5%
Determinação da dureza do solado.	NBR 14455/2005	Dureza 55	+/- 5%

CAMISETA MANGA CURTA / CAMISETA SEM MANGA / MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	65% poliéster 35% viscose	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	65% poliéster 35% viscose	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	170 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	423
Rubrica	

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	65% poliéster 35% viscose	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	170 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

BOLSA SACOLA			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	280 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	60 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
BERMUDA EM HELANCA / SHORTSAIA FEMININO			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliamida	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

TECIDO JACQUARD (BERMUDA HELANCA, BERMUDA TACTEL, BERMUDA COTTON, SHORTSAIA)			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	424
Rubrica	

Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	77% Poliamida 23% poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	230 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

### GALÕES (JAQUETA TACTEL E CALÇA TACTEL)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	100 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	100 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

### FORRO JAQUETA TACTEL

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	96 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	425
Rubrica	

### TÊNIS COM VELCRO

NBR 14835/13 – Massa do calçado
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo; Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
NBR 14837/11 – Temperatura interna
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80%
NBR 14839/13 – Índice de pronação e percepção de calce
NBR 14840/11 – Marcas e lesões
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80%
SATRA TM 27/2004 – Determinação da espessura do laminado do cabedal
SATRA TM 27/2004 – Determinação da espessura da palmilha de acabamento
NBR 10591/2008 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal
NBR ABNT 14552/12 – Determinação à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal
NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do nylon do cabedal
NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do forro colarinho e lingueta do cabedal
NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da palmilha de montagem
NBR 14455/2005 – Determinação da dureza da entressola
NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta
NBR 15190/05 – Determinação do desgaste por perda do volume da soleta
NBR 14737/2001 – Determinação da densidade da soleta
NBR 14454/07 – Determinação da dureza do estabilizador
NBR 14454/07 – Determinação da dureza do salto.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	426
Rubrica	

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da \_\_\_\_\_ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ – neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, nos termos do Decreto Municipal n° \_\_\_\_\_, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. \_\_\_\_\_, HOMOLOGADA às fls. \_\_\_\_\_, ambas do processo administrativo n° \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	427
Rubrica	

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	428
Rubrica	

para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	429
Rubrica	

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	431
Rubrica	

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	434
Rubrica	

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13722/2021</b>
Data do Início	<b>08/12/2021</b>
Folha	
Rubrica	

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. n.º: \_\_\_\_\_ R.G. n.º: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	437
Rubrica	

## B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA \_\_\_\_\_ PARA A  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO  
MARICÁ E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresaria \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo \_\_\_\_\_, especialmente o disposto no Edital nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO FORNECIMENTO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de \_\_\_\_\_, conforme especificado no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, obedecido o prazo estabelecido para as entregas, a contar da solicitação, conforme estabelecido no termo de Referência Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. \_\_\_\_\_, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis; em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado \_\_\_\_\_% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	438
Rubrica	

Nota de Empenho \_\_\_\_\_ **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo primeiro.** Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e assinados pelos representantes das Partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta, c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato, e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público; sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

**Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências.

**Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município.

**Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá ser realizado por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.

**Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

**Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

**Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

**Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993.

**Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

**Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	439
Rubrica	

do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento); d) multa de até \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ ) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -